

CEMITÉRIOS MUNICIPAIS RECEBEM MANUTENÇÃO PARA DIA DE FINADOS



Com o feriado de Finados, em 2 de novembro, as manutenções dos cemitérios municipais de Ferraz de Vasconcelos foram intensificadas com ações de zeladoria e conservação dos jazigos, por meio da Secretaria de Serviços Urbanos. O objetivo da mobilização é que as famílias visitem os túmulos de seus entes queridos com mais conforto e respeito.

Nos cemitérios “Parque do Cambiri” e “Cemitério da Saudade”, a operação atende todas as demandas necessárias, com capinação, roçagem, reparos pontuais, poda de árvores, varrição, pintura, remoção de entulhos e excesso de vegetação, além da manutenção de espaços anexos, iluminação e ruas que formam o trajeto até os locais.

É importante frisar que os cemitérios estarão abertos para visita das 8 às 17 horas no feriado de Finados. A respeito da colocação de vasos, recipientes e outros objetos para sepulturas, a recomendação é que as pessoas evitem levar vasos de plantas com pratinhos com água para evitar a proliferação do mosquito da dengue.

De acordo com a pasta, as rondas de segurança são realizadas diariamente pela Guarda Civil Municipal (GCM), além do monitoramento 24 horas, que garante proteção e tranquilidade aos visitantes.

A entrada de veículos no estacionamento do cemitério do Cambiri será autorizada para toda a população, enquanto houver vagas disponíveis. Intervenções como limpeza de túmulos, obras e pinturas podem ser realizadas durante o horário de funcionamento, todos os dias das 8 às 17 horas.

CEMITÉRIO PARQUE DO CAMBIRI

Travessa Dom Pedro II, 3146- Cambiri.

Telefone: (11) 4679-5582

CEMITÉRIO DA SAUDADE

Rua da Saudade, 475 - Tanquinho.

Telefone: (11) 4676-2734

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7818

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 4674-7869

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeita: Priscila Gambale

Vice-prefeito: Daniel Balke

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes - MTB/SP nº 26.802

Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município

2023

UFM R\$127,04

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar:

190

Guarda Civil Municipal:

153 ou (11) 4677-3112

Samu:

192

Bombeiros:

193

Trânsito:

(11) 4674-4000

Ouvidoria:

(11) 4674-7839

Fundo Social:

4678-4018

Defesa Civil:

(11) 4676-7627 ou (11) 95310-2217

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11) 4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL):

0800 591 0459

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

 @prefeituraferrazdevasconcelos
 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS - REPUBLICAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Pedro Foschini nº 200 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-210
Fone: 4674-7800

Ferraz de Vasconcelos, 15 de junho de 2023

Ref: Notificação de abertura de Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária

Informo que no dia 14/08/2014 iniciou o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-E), CRF nº 001/2019, processo administrativo número **13.323/2014**, do Núcleo denominado JARDIM MESSINA, localizado na Rua das Palmeiras, s/n, com a descrição georreferenciada a seguir:

A descrição da área tem início no Ponto 01 de coordenadas E(X) = 358.608,6800 e N(Y) = 7.396.601,9511, localizado na Rua João Canzi, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 12,42m e Rumo N152°48'46"E até o Ponto 02; segue por uma distância de 12,00m e Rumo N150°51'55"E até o Ponto 03; segue por uma distância de 3,86m até o ponto 04; e Rumo N150°51'34"E segue por uma distância de 0,20m até o Ponto 05 Rumo N239°06'39"E segue por uma distância de 12,14m e Rumo N152°39'36"E até o Ponto 06; segue por uma distância de 17,31m e Rumo N241°11'40"E até o Ponto 07; confrontando do ponto 06 ao ponto 07 com **Clelio Barbosa e sua mulher Maria Imaculada de Souza Barbosa, Matrícula nº 4.538 do CRI de Poá**, segue por uma distância de 0,62m e Rumo N241°11'40"E até o Ponto 08; segue por uma distância de 8,91m e Rumo N243°37'13"E até o Ponto 09; segue por uma distância de 4,19m e Rumo N239°12'52"E até o Ponto 10; segue por uma distância de 4,96m e Rumo N243°00'55"E até o Ponto 11; segue por uma distância de 4,35m e Rumo N242°11'26"E até o Ponto 12; segue por uma distância de 4,22m e Rumo N240°39'31"E até o Ponto 13; segue por uma distância de 1,63m e Rumo N324°08'39"E até o Ponto 14; segue por uma distância de 17,40m e Rumo N241°59'45"E até o Ponto 15; segue por uma distância de 0,64m e Rumo N153°38'55"E até o Ponto 16; segue por uma distância de 9,30m e Rumo N242°45'48"E até o Ponto 17; segue por uma distância de 0,83m e Rumo N335°12'35"E até o Ponto 18; segue por uma distância de 10,56m e Rumo N241°12'11"E até o Ponto 19; segue por uma distância de 2,62m e Rumo N241°12'11"E até o Ponto 20; segue por



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Pedro Foschini nº 200 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-210
Fone: 4674-7800

uma distância de 4,54m e Rumo N230°37'13"E até o Ponto 21; segue por uma distância de 4,53m e Rumo N240°05'11"E até o Ponto 22; segue por uma distância de 4,37m e Rumo N237°58'56"E até o Ponto 23; segue por uma distância de 8,63m e Rumo N243°39'27"E até o Ponto 24; segue por uma distância de 0,49m e Rumo N332°50'50"E até o Ponto 25; segue por uma distância de 9,06m e Rumo N243°39'13"E até o Ponto 26; segue por uma distância de 0,34m e Rumo N153°06'15"E até o Ponto 27; segue por uma distância de 9,03m e Rumo N245°33'21"E até o Ponto 28; segue por uma distância de 4,51m e Rumo N245°33'21"E até o Ponto 29; segue por uma distância de 0,71m e Rumo N158°13'06"E até o Ponto 30; confrontando do ponto 7 ao ponto 30 com **Pedro Ostrowski e Adelaide Natucci Ostrowski, transcrição 4.130 do CRI de Poá**; segue por uma distância de 4,36m e Rumo N245°45'10"E até o Ponto 31; segue por uma distância de 0,79m e Rumo N240°20'46"E até o Ponto 32; segue por uma distância de 9,00m e Rumo N 240°20'46"E até o Ponto 33; confrontando do ponto 30 ao ponto 33, com **Ademilson Palmerio Lopes e sua mulher Rosicleia Almeida Miranda, matrícula nº 771 do CRI de Poá**; segue por uma distância de 9,70m e Rumo N240°20'46"E até o Ponto 33A; confrontando do ponto 33 ao ponto 33A, com **Carlos Magno Sabino e sua mulher Jussara de Oliveira Sabino, matrícula nº 24.978 do CRI de Poá**; segue por uma distância de 6,30m e Rumo N 240°20'46"E até o Ponto 34; segue por uma distância de 2,06m e Rumo N237°09'22" E até o Ponto 35; confrontando do ponto 33A ao ponto 35 com **Aparecido José de Assis e Olga Galvão de Assis, matrícula nº 24.977 do CRI de Poá**; segue por uma distância de 6,97m e Rumo N 246°28'09"E até o Ponto 36; segue por uma distância de 10,74m e Rumo N 242°31'57"E até o Ponto 37; confrontando do ponto 35 ao ponto 37, com **Joaquim Pereira e sua mulher Iolanda Maria Pereira, transcrição nº 923 do CRI de Poá**; segue por uma distância de 0,77m e Rumo N328°19'08"E até o Ponto 38; segue por uma distância de 8,81m e Rumo N238°32'33"E até o Ponto 39; confrontando do ponto 37 ao ponto 39, com **Sidenisio Alves de Sousa, matrícula nº 31.658 do CRI de Poá**; segue por uma distância de 0,51m e Rumo N327°55'27"E até o Ponto 40; segue por uma distância de 8,70m e Rumo N242°41'25"E até o Ponto 41; confrontando do ponto 39 ao 41, com **Belchior José Freire e sua mulher Maria Aparecida Freire matrícula nº 50.177 do CRI de Poá**; segue por uma distância de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Pedro Foschini nº 200 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-210
Fone: 4674-7800

0,49m e Rumo N328°41'21"E até o Ponto 42; segue por uma distância de 8,01m e Rumo N244°01'03"E até o Ponto 43; segue por uma distância de 1,55m e Rumo N237°31'55"E até o Ponto 44; confrontando do ponto 41 ao ponto 44, com **João Emidio Vieira e sua mulher Edna Castro de Oliveira Vieira, matrícula nº 52.203 do CRI de Poá**; segue por uma distância de 3,27m e Rumo N237°31'55"E até o Ponto 45; segue por uma distância de 4,37m e Rumo N243°17'12"E até o Ponto 46; segue por uma distância de 1,62m e Rumo N 241°17'26"E até o Ponto 47; confrontando do ponto 44 ao 47, com **Pedro Catarino Dantas e sua mulher Benedita Bastos Dantas, matrícula 5.696 do CRI de Poá**; segue por uma distância de 15,96m e Rumo N241°17'26"E até o Ponto 48; segue por uma distância de 4,63m e Rumo N244°37'09"E até o Ponto 49; segue por uma distância de 4,66m e Rumo N238°47'12"E até o Ponto 50; segue por uma distância de 8,91m e Rumo N243°08'45"E até o Ponto 51; segue por uma distância de 9,28m e Rumo N 240°55'58"E até o Ponto 52; confrontando do ponto 47 ao ponto 52, com a **Empresa Lis Medicamentos e Cosméticos Ltda. Matrícula nº 6.691 do CRI de Poá**; segue por uma distância de 17,72m e Rumo N243°55'12"E até o Ponto 53; segue por uma distância de 5,19m e Rumo N339°00'11"E até o Ponto 54; segue por uma distância de 9,56m e Rumo N336°58'46"E até o Ponto 55; segue por uma distância de 3,85m e Rumo N331°32'43"E até o Ponto 56; segue por uma distância de 4,96m e Rumo N 330°37'25"E até o Ponto 57; segue por uma distância de 0,53 e Rumo N 60°06'39" E até o ponto 58; segue por uma distância de 4,26m e Rumo N343°51'23"E até o Ponto 59; segue por uma distância de 3,50m e Rumo N18°30'10"E até o Ponto 60; segue por uma distância de 5,83m e Rumo N08°16'43"E até o Ponto 61; confrontando além do córrego com o proprietário, Luckspuma Industria e Comercio Ltda matrícula 43.177 do CRI de Poá. segue por uma distância de 10,10m e Rumo W64°18'12"N até o Ponto 62; segue por uma distância de 8,51m e Rumo W64°18'12"N até o ponto 63; segue por uma distância de 9,05m e Rumo W 61°50'08"N até o Ponto 64; segue por uma distância de 0,23m e Rumo W333°49'17"N até o Ponto 65; segue por uma distância de 17,94m e Rumo W61°56'09"N até o Ponto 66; segue por uma distância de 0,77m e Rumo W334°17'50"N até o Ponto 67; segue por uma distância de 4,61m e Rumo W66°46'39"N até o Ponto 68; segue por uma distância de 0,92m e Rumo W334°38'34"N até o Ponto 69; segue por uma distância de 4,60m e Rumo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Pedro Foschini nº 200 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-210
Fone: 4674-7800

W65°47'07"N até o Ponto 70; segue por uma distância de 0,10m e Rumo W154°39'13"N até o Ponto 71; segue por uma distância de 5,25m e Rumo W65°46'16"N até o Ponto 72; segue por uma distância de 4,14m e Rumo W59°25'42"N até o Ponto 73; segue por uma distância de 0,19m e Rumo W155°36'14"N até o Ponto 74; segue por uma distância de 15,89m e Rumo W62°11'22"N até o Ponto 75; segue por uma distância de 0,16m e Rumo W149°13'41"N até o Ponto 76; segue por uma distância de 26,61m e Rumo W61°24'09"N até o Ponto 77; segue por uma distância de 13,83m e Rumo W62°09'06"N até o Ponto 78; segue por uma distância de 4,29m e Rumo W58°37'32"N até o Ponto 79; segue por uma distância de 9,09m e Rumo W61°04'53"N até o Ponto 80; segue por uma distância de 6,91m e Rumo W63°36'28"N até o Ponto 81; segue por uma distância de 6,54m e Rumo W59°25'31"N até o Ponto 82; segue por uma distância de 48,61m e Rumo W60°46'41"N até o Ponto 83; segue por uma distância de 8,94m e Rumo W59°27'42"N até o Ponto 84; segue por uma distância de 18,76m e Rumo W61°40'00"N até o Ponto 85; segue por uma distância de 4,40m e Rumo W59°36'11"N até o Ponto 86; segue por uma distância de 22,03m e Rumo W61°20'54"N até o Ponto 87; segue por uma distância de 4,61m e Rumo W63°05'26"N até o Ponto 88; segue por uma distância de 4,39m e Rumo N59°10'52"E até o Ponto 89; segue por uma distância de 9,08m e Rumo W60°15'24"N até o Ponto 01; confrontando do ponto 63 ao ponto 01, com **Kazuo Yokomizu Transcrição nº 21.281 do 3º CRI de São Paulo - Capital**; ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 10.122,80m² (dez mil e cento e vinte e dois vírgula oitenta metros quadrados).

Como os imóveis descritos de Vossas Senhorias são confrontantes da área demarcada acima, com base nos termos do artigo 31, § 1, da Lei Federal nº 13.465/2017, **ficam notificados** para que se manifestem, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação, caso queira, acerca de uma eventual impugnação do andamento da REURB-E instaurada.

INFORMO também que a ausência de impugnação no prazo estipulado acima será considerada como concordância do prosseguimento da REURB-E instaurada.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Pedro Foschini nº 200 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-210
Fone: 4674-7800

Os documentos referentes a Regularização Fundiária estão a disposição para Vossa Consulta na sede da Secretaria Municipal de Obras, Rua Pedro Foschini, 200 – Jardim Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos / SP, onde também poderá ser apresenta a eventual impugnação ou anuência expressa.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos mais elevados votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

Antônio Carlos dos Santos Ferreira
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023, às 09h00 da manhã, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a Rua Lourenço Paganucci, nº: 1133 - Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos - SP, reuniram-se os membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural, constituída por portaria nº 42.335, de 4 de setembro de 2023; estiveram presentes os seguintes membros: Ana Rosa Augusto Rodrigues - Secretária Municipal de Cultura e Turismo; Sr. Rodrigo Barbosa Alves Teles - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Sr. Ricardo Marcolongo Melo - Secretaria Municipal de Governo; Sra. Alessandra França de Souza - Secretaria de Assuntos Jurídicos, Direitos Humanos e Cidadania; Sr. Francisco Williams Pires Ledo Junior - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas. Em pauta: assuntos e encaminhamentos referentes a execução desta municipalidade da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho 2022, comumente conhecida como Lei Paulo Gustavo. A Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, inicia os trabalhos agradecendo a presença dos membros desta comissão. Iniciando os assuntos pertinentes a pauta solicitou ao Sr. Rodrigo Barbosa Alves Teles a lista de todos os inscritos nos editais; a Sra Ana Rosa Augusto Rodrigues, passou as listas de inscritos do Edital nº: 061/2.023 - Seleção de Projetos Culturais do Segmento Audiovisual e do Edital nº: 061-A/2.023 - Seleção de Projetos Culturais do Segmento Demais Áreas; para ciência de todos os membros e aprovação; diante de todos cientes e aprovado o formato da lista; esta seguirá para publicação. Com o panorama dos inscritos aproveitamos o momento para falar sobre a importância do quantitativo de inscrições recebidas, porém foi observado que nas inscrições do edital nº: 061/2.023 Seleção de Projetos Culturais do Segmento Audiovisual as linhas minicurtas 2 e 3; e Apoio à Capacitação, Formação e Qualificação em Audiovisual, não atingiram a meta; como também porém foi observado que nas inscrições do edital nº: 061-A/2.023 Seleção de Projetos Culturais do Segmento Demais áreas da Cultura a linha Fomento a Dança, não atingiu a meta de inscrição; para tanto nós membros desta comissão amparados em otimizar os recursos e também no item 3.3 de ambos os editais de execução da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022; colocamos em discussão o remanejamento dos recursos com os membros, sendo ACEITO por todos os membros, o referido remanejamento será publicado em órgãos oficiais para transparência; com esta disposição serão contemplados mais projetos de áreas onde houveram o maior volume de inscrições; como o remanejamento está sendo executado antes da análise dos projetos cabe aos ambos editais a ampliação de vagas; reforçando aqui a conformidade com o item 3.3 de ambos os editais. O Sr. Rodrigo Barbosa Alves Teles falou sobre a retificação do edital nº: 061/2.023 Seleção de Projetos Culturais do Segmento Audiovisual, publicada em 26 de setembro de 2023, na edição do BOM (boletim oficial municipal) página 24; que passou a ter redação do Anexo I, item 3. Distribuição de Vagas e Valores, a possibilidade de inscrição para a categoria Longa Metragem, somente para Pessoas Jurídicas e reforçou o papel da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na busca ativa, junto aos agentes culturais já haviam realizado inscrição como Pessoa Física, para realizarem nova inscrição como Pessoa Jurídica; ainda com o palavra o referido senhor informou aos membros desta comissão que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitará a Secretaria Municipal da Fazenda como encarte ao processo nº: 10910/2023 a publicação da adequação orçamentária para fins de alimentar a plataforma Transferegov, o qual o Sr. Ricardo Marcolongo Melo se colocou à

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense

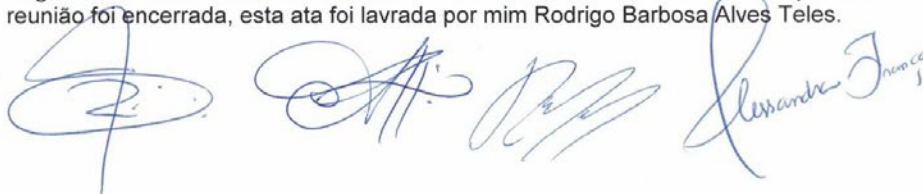




PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



disposição para subida do documento e demais informações. Por fim a Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues solicitou a realização da próxima reunião desta comissão para o dia 31 de outubro de 2023 às 09h00 da manhã, neste mesmo espaço, sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo aceito por todos os membros; com a pauta análise de projetos culturais das categorias: Espaços Culturais e Memória Artística, pertencentes ao edital nº: 061-A/2.023 Seleção de Projetos Culturais do Segmento Demais áreas da Cultura. Sem mais nada a acrescentar a presente reunião foi encerrada, esta ata foi lavrada por mim Rodrigo Barbosa Alves Teles.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução SMCT nº: 001/2023

Dispõe sobre o remanejamento de Recursos da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo no município de Ferraz de Vasconcelos - SP

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues**; no uso de suas atribuições enquanto gestora da execução da Lei complementar nº: 195, de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, no município de Ferraz de Vasconcelos - SP., e ordenadora de despesas desta pasta, delegada a competência por meio do Decreto Municipal nº: 6.759, de 27 de abril de 2023, e amparada pelo Decreto Federal nº: 11.453, de 23 de março de 2023; e Decreto Federal nº: 11.525, de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar recursos do Artigo 6º da Lei Complementar nº: 195, 8 de Julho de 2022, compreendendo os Incisos I, II e III, conforme Anexo I desta resolução;

Art. 2º. Remanejar recursos do Artigo 8º da Lei Complementar nº: 195, 8 de Julho de 2022;

Art. 3º. Os remanejamentos estão em consonância com a Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022 e com o Decreto Federal nº: 11.525, de 11 de maio de 2023; respeitando a exigência de não trânsito entre os artigos 6º e 8º.

Art. 4º. Para fins de sanção de dúvidas fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à disposição pelos contatos: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e pelo telefone: (11) 4677-7238.

Art. 5º. Esta resolução é pormenorizada em: segmento, categorias, vagas e valores pelo anexo I

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de Outubro de 2023.

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de
Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução SMCT nº: 001/2023

ANEXO I - Artigo 6º - Lei nº:195/2022

Vagas e Valores				
Art. 6º Inciso I: Apoio a Produções Audiovisual				
CATEGORIAS	TOTAL DE VAGAS	PF/PJ	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Longa-metragem	2	PJ	R\$: 100.012,71	R\$: 200.025,43
Média-metragem	5	PF ou PJ	R\$: 50.000,00	R\$: 250.000,00
Curta-metragem	6	PF ou PJ	R\$: 20.000,00	R\$: 120.000,00
Videoclipes	11	PF ou PJ	R\$: 20.000,00	R\$: 220.000,00
Premiação de minicurtas - 1	11	PF	R\$: 5.000,00	R\$: 55.000,00
Premiação de minicurtas - 2	03	PF	R\$: 3.000,00	R\$: 9.000,00
Premiação de minicurtas - 3	03	PF	R\$: 1.500,00	R\$: 4.500,00
Total Inciso I	41		-	R\$: 858.525,43
Art. 6º Inciso III: Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual, Apoio a Cineclubes e a Festivais e Mostras				
CATEGORIAS	TOTAL DE VAGAS	PF/PJ	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Formação em Audiovisual	1	PJ	R\$: 33.696,77	R\$: 33.696,77
Bolsas Capacitação	10	PF	R\$: 1.000,00	R\$: 10.000,00
Total Inciso III	11		-	R\$: 43.696,77
Valores Totais				
Total Projetos	51	-	Valor Total	R\$: 902.722,22



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - Artigo 8º - Lei nº:195/22

Vagas e Valores				
Art. 8º Demais Áreas da Cultura				
CATEGORIAS	TOTAL DE VAGAS	PF/PJ	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento à Dança	5	PF ou PJ	R\$: 10.000,00	R\$: 50.000,00
Incentivo a Espaços Culturais	4	PJ	R\$: 15.000,00	R\$: 60.000,00
Fomento ao Teatro	3	PF ou PJ	R\$: 20.000,00	R\$: 60.000,00
Fomento às Artes Plásticas e Visuais	6	PF ou PJ	R\$: 8.000,00	R\$: 48.000,00
Apresentações Musicais	12	PF ou PJ	R\$: 6.000,00	R\$: 72.000,00
Premiação à Memória	4	PF	R\$: 10.000,00	R\$: 40.000,00
CATEGORIAS	TOTAL DE VAGAS	PF/PJ	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento ao Hip-hop	2	PF ou PJ	R\$: 16.000,00	R\$: 32.000,00
Fomento ao Grafite	10	PF ou PJ	R\$: 3.000,00	R\$: 30.000,00
Fomento ao Artesanato	12	PF ou PJ	R\$: 3.000,00	R\$: 36.000,00
Fomento ao Circo	2	PF ou PJ	R\$: 10.000,00	R\$: 20.000,00
Fomento à Publicação Literária	2	PF ou PJ	R\$: 10.000,00	R\$: 20.000,00
Valores Totais				
Total Projetos	62	-	Valor Total	R\$: 468.000,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - PLANO DE AÇÃO COM REMANEJAMENTOS

Diagnóstico/Justificativa	De forma democrática, descentralizada e participativa junto a sociedade civil; promover o fomento a cultura no município de Ferraz de Vasconcelos, através do recebimento dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e a execução dos artigos 6º e 8º.		
Objetivos a serem alcançados	Executar os artigos: 6º incisos I, II e III; e o 8º Demais áreas da Cultura, da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;		
Valor Total do Recursos:	R\$: 1.623.302,06 (um milhão seiscentos e vinte e três trezentos e dois reais e seis centavos)		
Nº	Nome:	Descrição:	Indicação de Valores
M.1	Art. 6º inciso I	Apoio a produções audiovisuais	Valor Original: R\$: 860.025,43
A1.1	Editais de seleção de Projetos	Ações por meio de editais com seleção de projetos de apoio a produções de audiovisual; em conformidade com o inciso I do artigo 6º	Valor a ser Executado: R\$: 858.525,43
M.2	Art. 6º inciso II	Apoio a salas de cinema	Valor Original R\$: 196.581,88
A2.1	Ação executada de forma direta *Valor original mais remanejamento do A1.1 e A3.1	Executar manutenção, adequação e ampliação de equipamento cultural sala de cinema pública, pertencente ao prédio da Estação Cidadania e Cultura	Valor com Remanejamento R\$: 222.331,88
M.3	Art. 6º inciso III	Formação, qualificação e difusão	Valor Original R\$: 98.696,77
A3.1	Editais de seleção de Projetos	Ações por meio de editais de formação em Audiovisual com seleção de projetos temáticos referentes: Lei do Audiovisual, Produção Audiovisual e Produção de Vídeo Arte	Sub-Valor Original R\$: 75.000,00 Valor a ser Executado: R\$: 43.696,77
A3.2	Edital de seleção de apoio operacional, em conformidade com o capítulo X do Decreto nº 11.525/2023	Ação por meio de edital de seleção de pareceristas para análise de projetos, em conformidade com o capítulo X do Decreto nº 11.525/2023, art. 18 inciso III	Sub-Valor Original R\$: 23.696,77 Valor a ser Executado R\$: 30.750,00
M.5	Art. 8º	Demais áreas da Cultura	Valor Original Mantido
A5.1	Editais de seleção de Projetos e/ou premiações	Ações por meio de editais e/ou premiações com seleção de projetos dentro dos segmentos culturais elencados no art. 8º inciso 9º	R\$: 467.997,98
VALOR TOTAL RECURSOS - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP			R\$: 1.623.302,06

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO 6143/2021 -ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS BAIXA RESPONSÁVEL TÉCNICO LUANE CONCEIÇÃO DUARTE NUNES CRN 36491 SP - RAZÃO SOCIAL ATACADÃO S.A. – CNPJ 75.315.333/0184-07- ATIVIDADE ECONOMICA – CNAE 4691-5/00- DEFERIMENTO EM 05/10/2023.

PROCESSO 16267/2023 -ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO GABRIELE STEFANI ARAUJO DOS SANTOS CRF 103323- SP - RAZÃO SOCIAL – DROGARIA CAMPEÃ POPULAR C. COSTA LTDA – CNPJ 21.812.204/0024-93- ATIVIDADE ECONOMICA – CNAE 4771-7/01 - DEFERIMENTO EM 26/09/2023.

PROCESSO 11627/2023 -LICENÇA SANITÁRIA INICIAL RAZÃO SOCIAL – CEMITERIO PARQUE DAS PALMEIRAS – CNPJ 00.328.012/0001-40- ATIVIDADE ECONOMICA - CNAE 9603-3/01- DEFERIMENTO EM 26/09/2023 – VALIDADE 26/09/2024.

PROCESSO 5313/2023 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA – DROGARIA SÃO PAULO S.A. – CNPJ 61.412.110/0143-77- DEFERIDO EM 14/09/2023 – COM VALIDADE ATÉ 14/09/2024.

PROCESSO 17423/2023 -LICENÇA SANITÁRIA INICIAL RAZÃO SOCIAL – MARIA DE LOURDES SIQUEIRA FREITAS – CNPJ 51.130.070/0001-03- ATIVIDADE ECONOMICA - CNAE 8650-0/03- DEFERIMENTO EM 20/10/2023 – VALIDADE 20/10/2024.

PROCESSO 14714/2023 -LICENÇA SANITÁRIA INICIAL RAZÃO SOCIAL – DROGARIAS PAULISTA – CNPJ 21.089.378/0018-21- ATIVIDADE ECONOMICA - CNAE 4771-7/01- DEFERIMENTO EM 20/10/2023 – VALIDADE 20/10/2024.

PROCESSO 14224/2023 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA – DROGARIA CAMPEÃ POPULAR PERUS LTDA – CNPJ 24.687.974/0003-15- DEFERIDO EM 20/10/2023 – COM VALIDADE ATÉ 20/10/2024.

PROCESSO 12320/2023 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA – DROGARIA NOGUEIRA LTDA – CNPJ 27.403.028/0001-26 - DEFERIDO EM 20/10/2023 – COM VALIDADE ATÉ 20/10/2024.

PROCESSO 15312/2023 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA – CLEUSA DE ALMEIDA SILVA MEDICAMENTOS ME – CNPJ 68.078.336/0001-00- DEFERIDO EM 20/10/2023 – COM VALIDADE ATÉ 20/10/2024.

PROCESSO 1022/2023 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA – HOSPITAL PRÓ MATER SANTO LTDA – CNPJ 51.262.665/0001-04- DEFERIDO EM 20/10/2023 – COM VALIDADE ATÉ 20/10/2024.

PROCESSO 17252/2023 -ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO PATRICIA TORRES GARCIA CRF 76377 SP - RAZÃO SOCIAL DROGARIAS PAULISTA LTDA – CNPJ 21.089.378/0018-21- ATIVIDADE ECONOMICA – CNAE 4771-7/01 - DEFERIMENTO EM 20/10/2023.

PROCESSO 15006/2023 -ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO ANDREIA FABIANA DE CAMARGO DE SOUZA CRF 110300-1 SP - RAZÃO SOCIAL DROGARIAS CAMPEÃ POPULAR PERUS LTDA – CNPJ 24.687.974/0003-15- ATIVIDADE ECONOMICA - CNAE 4771-7/01- DEFERIMENTO EM 20/10/2023.

PROCESSO 1883/2023 – CANCELAMENTO DE CEVS 351570703-477-000026-1-5 - CNPJ 07.399.191/0001-55 ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES EM LOCAL EM 24/08/2023 COM DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO 20/10/2023

PROCESSO 16731/2023 – CANCELAMENTO DE CEVS 351570703-865-000016-1-9 - CPF 053.221.788-80 ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES EM LOCAL EM 10/10/2023 COM DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO 20/10/2023.

PROCESSO 9240/2023 – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – FUNERARIA MONDRONILTDA CNPJ 63.932.735/0001-73 – ENDEREÇO: AV. BRASIL,528 VL. CORREIA – F. V. DEFERIDO 04/10/2023 – O PROJETO APRESENTADO ATENDE AS NORMAS SÁNITARIAS VIGENTES APLICÁVEIS AO TIPO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA NA EDIFICAÇÃO.

**PROCESSO 12827/2023 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA –
DROGARIA DOIS IRMÃOS – CNPJ 35.918.568/0001-70 - DEFERIDO EM
23/08/2023 – COM VALIDADE ATÉ 28/08/2024.**

**PROCESSO 17832/2022 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA – RV
DROGARIA LTDA ME – CNPJ 09.538.845/0001-00 - DEFERIDO EM
23/08/2023 – COM VALIDADE ATÉ 23/08/2024.**

**PROCESSO 9143/2023 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA –
DROGARIA ESPERANÇA DE FERRAZ DE VASCONCELOS – SLU LTDA – CNPJ
20.790.287/0001-08 - DEFERIDO EM 25/08/2023 – COM VALIDADE ATÉ
25/08/2024.**

**PROCESSO 14542/2023 -ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS BAIXA
RESPONSAVEL TECNICO GLEICIANE IRIS DA SILVA SANTOS CRF SP 73557-
RAZÃO SOCIAL DROGARIA ESPERANÇA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
LTDA ME – CNPJ 20.790.287/0001-08 - ATIVIDADE ECONOMICA - CNAE
4771-7/01 - DEFERIMENTO EM 25/08/2023.**

**PROCESSO 14543/2023 -ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS BAIXA
RESPONSAVEL TECNICO DENIS PACHECO GOMES BRAVO CRF SP 106976-
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - RAZÃO SOCIAL- DROGARIA ESPERANÇA
DE FERRAZ DE VASCONCELOS – SLU LTDA – CNPJ 20.790.287/0001-08 -
ATIVIDADE ECONOMICA - CNAE 4771-7/01 - DEFERIMENTO EM
25/08/2023.**

PROCESSO 11198/2023 -ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO - FELIPE LEMES VIEIRA CRF SP 94503- RAZÃO SOCIAL BEZERRA DOGARIA LTDA – CNPJ – 39.737.592/0001-64 - ATIVIDADE ECONOMICA - CNAE 4771-7/01 - DEFERIMENTO EM 25/08/2023.

PROCESSO 11199/2023 -ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO – LUCIANE DO CARMO REGO -CRF SP 82573- RAZÃO SOCIAL BEZERRA DOGARIA LTDA – CNPJ – 39.737.592/0001-64 - ATIVIDADE ECONOMICA - CNAE 4771-7/01 - DEFERIMENTO EM 25/08/2023.

PROCESSO 14222/2023 -ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS BAIXA RESPONSÁVEL TÉCNICO – GOSTAVO DE SOUZA SILVA CRF SP 223405- RAZÃO SOCIAL DROGARIA CAMPEÃ POPULAR PERUS LTDA – CNPJ – 24.687.974/0003-15 - ATIVIDADE ECONOMICA - CNAE 4771-7/01 - DEFERIMENTO EM 23/08/2023.

PROCESSO 14746/2023 -ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO – ALEX PEREIRA LIMA CRF SP 111334 - RAZÃO SOCIAL DEISE MARGARIDA DO NASCIMENTO ME – CNPJ – 16.525.279/0001-67 - ATIVIDADE ECONOMICA - CNAE 4771-7/01 - DEFERIMENTO EM 23/08/2023.

PROCESSO 14665/2023 -ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO – FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS - CRF SP 105349- RAZÃO SOCIAL QUALY FARMA POPULAR EIRELI-EPP – CNPJ – 03.246.811/0002-46 - ATIVIDADE ECONOMICA - CNAE 4771-7/01 - DEFERIMENTO EM 23/08/2023.

**PROCESSO 12831/2023 -ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS -
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - RAZÃO SOCIAL DROGARIA BEZERRA
LTDA - NOME FANTASIA - FARMA LUZ CNPJ – 39.737.592/0001-64 -
ATIVIDADE ECONOMICA - CNAE 4771-7/01 - DEFERIMENTO EM
23/08/2023.**

**PROCESSO 7074/2023 -LICENÇA SANITÁRIA INICIAL RAZÃO SOCIAL
LEONARDO LANUTE DA COSTA – CNPJ 387.776.678-16 - ATIVIDADE
ECONOMICA - CNAE 8630-5/04 - DEFERIMENTO EM 28/08/2023 –
VALIDADE 28/08/2023.**

**PROCESSO 7006/2023 – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO- RAZÃO SOCIAL LETICIA E SOLANGE
ODONTOLOGIA (RISODONTO) - CNPJ 42.621.175/0001-66 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE
8630-5/04 – O PROJETO APRESENTADO ATENDE AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES
APLICÁVEIS AO TIPO DE ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA EDIFICAÇÃO- DEFERIMENTO EM
24/08/2023.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 6.843, de 24 de outubro de 2023.

"Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, e dá outras providências".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

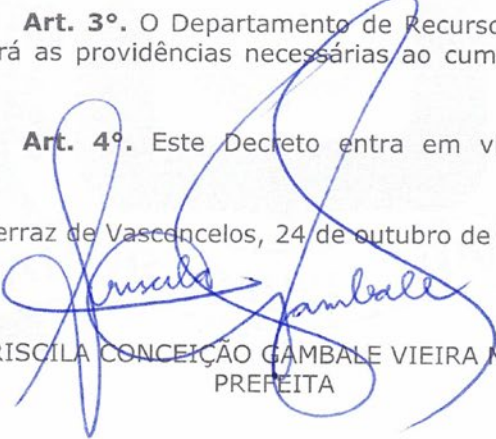
Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o dia **3 de novembro** (sexta feira), que sucede o feriado de 2 de novembro – Finados.

Art. 2º. Excetuam-se do exposto no artigo anterior, os setores de serviço público municipal que não podem sofrer descontinuidade, a saber: CEMITÉRIOS, ESCALAS DE PLANTÕES, SERVIÇO DE AMBULÂNCIA e LIMPEZA URBANA.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos – Divisão de Pessoal adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 24 de outubro de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 42.651, de 23 de outubro de 2023.

"Torna sem efeito Portarias que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei;

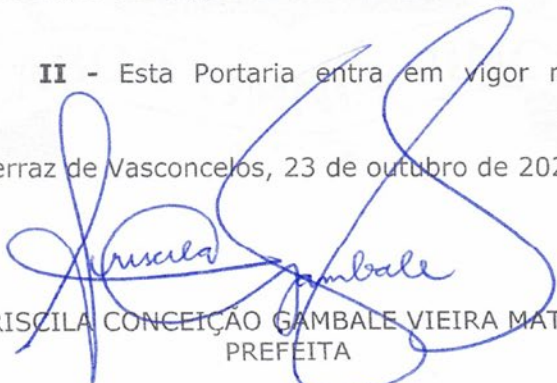
RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO, as Portarias abaixo
discriminadas:

- Portaria nº 42.639, de 20 de outubro de 2023, que dispõe sobre a exoneração de Anderson Mota Vieira;
- Portaria nº 42.640, de 20 de outubro de 2023, que dispõe sobre a exoneração de Raquel Carlos Lins de Araujo;
- Portaria nº 42.643, de 20 de outubro de 2023, que dispõe sobre nomeação de Anderson Mota Vieira;
- Portaria nº 42.644, de 20 de outubro de 2023, que dispõe sobre nomeação de Raquel Carlos Lins de Araujo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de outubro de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Portaria nº 42.651/2023** – fls. 2

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 42.660, de 23 de outubro de 2023.

"Comunica o recebimento do segundo repasse do recurso referente à assistência financeira complementar da União para complementação do piso da enfermagem, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, dando outras providências."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do processo protocolado nº 9.536/2023;

CONSIDERANDO, o recebimento do segundo repasse do recurso referente à Assistência Financeira Complementar da União para complementação do piso nacional da enfermagem, de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, o relatório emitido pelo Ministério da Saúde, através do INVESTSUS, com a relação de servidores elegíveis ao recebimento do segundo repasse;

CONSIDERANDO a publicação da 2ª edição da Cartilha do Piso Nacional da Enfermagem, cuja nova versão detalha o histórico de aprovação do piso, relata as decisões do STF, e responde as principais dúvidas sobre o pagamento do valor complementar, detalhando sobre as verbas fixas e variáveis para o cálculo do repasse.

RESOLVE:

Art. 1º. O segundo repasse do recurso referente à assistência financeira complementar repassado pela União ao Município de Ferraz de Vasconcelos destinado ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, transferido para o Município na data de 02/10/2022, na conta bancária nº 00624022-1, Agência nº 1192, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 47.902,75 (quarenta e sete mil, novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos), referente à parcela de setembro, será creditado aos servidores beneficiados na folha de pagamento de outubro, nos limites dos valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. A relação de servidores nos cargos de enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem, elegíveis e não elegíveis com o segundo repasse creditado ao Município para custeio da parcela de setembro, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, é a constante do Anexo I, da presente Portaria.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 42.660/2023 – fls. 2

Art. 3º. Integram a presente Portaria, nos Anexos II, o relatório de apuração de diferenças da Assistência Financeira Complementar da União – Piso da Enfermagem, do primeiro e segundo repasse, em decorrência das informações inconsistentes no sistema INVESTSUS sobre o conceito de verbas fixas e variáveis.

§1º. Os valores apurados à título de diferenças da AFCU - PNE, de acordo com critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135/2023, serão creditados aos servidores constantes do Anexo II, na folha de pagamento de novembro.

§2º. As diferenças da AFCU – PE, apuradas no Anexo II, serão custeadas pelo Município com verba do Tesouro, figurando nos comprovantes de pagamento com a identificação “DIFERENÇA AFCU – PE”.

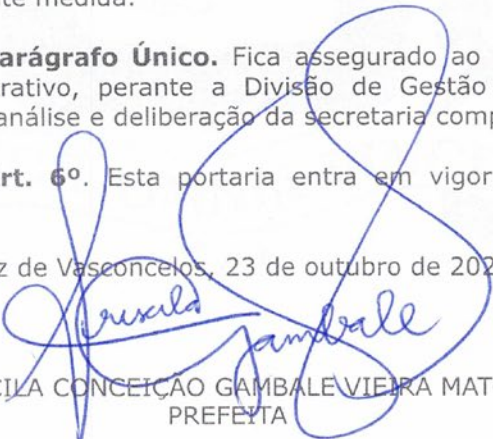
Art. 4º. Integra a presente portaria, a 2ª edição da Cartilha do Piso Nacional da Enfermagem, Anexo III, publicada pelo Governo Federal, na qual, detalha o histórico de aprovação do piso, relata as decisões do STF, e responde as principais dúvidas sobre o pagamento do valor complementar.

Art. 5º. Ficam os servidores que integram o quadro de profissionais de enfermagem que atendem nos estabelecimentos de saúde vinculados à gestão municipal do SUS e cadastrados no sistema InvestSUS, notificados da presente medida.

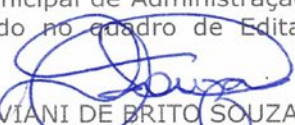
Parágrafo Único. Fica assegurado ao servidor o direito de recurso administrativo, perante a Divisão de Gestão Documental que encaminhará para a análise e deliberação da secretaria competente.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de outubro de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 42.660/2023 – fls. 3

ANEXO I

**RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIADOS E NÃO BENEFICIADOS COM O REPASSE DA ASSISTÊNCIA
FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO – REFERENTE PARCELA SETEMBRO**

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	CNES EMPREGADOR	CBO	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO SETEMBRO	OBSERVAÇÃO
270406***23	ADERIA SAMMARCO ZENKER	2773422	322230	299,39	
226859***61	ADRIANA RIBEIRO MARIANO	6795285	322250	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
277438***20	ALESSANDRA MIRANDA PEREIRA DIAS	2773902	322230	20,45	
306182***95	ANA CRISTINA DE ARAUJO OLIVEIRA	2773694	322230	299,39	
305822***02	ANA KELY FREIRES DA SILVA	9112952	322230	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
124217***93	ANA LUCIA PORTUGAL SANTOS	2773341	322250	113,42	
294190***07	ANA PAULA NISTAL DA SILVA	9358536	322245	363,67	
306857***06	ANA PAULA SABINO	7338163	322230	94,17	
303024***42	ANDREIA FLORENTINO DOS SANTOS	6795277	322250	299,39	
057795***97	ANGELA MARIA DOS SANTOS	2718871	322250	20,43	
085383***10	ANTONIA APARECIDA SILVA MATOS	2773694	322230	113,42	
367486***29	BARBARA APARECIDA DE LISSA	2773511	322230	29,73	
285898***10	CARINA FORMIGONI FAVORITO	9112952	223505	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

198506***54	CARLOS SILVA DE JESUS	2044226	223505	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
272807***83	CINTIA GOMES DE BARROS	7338163	322230	113,42	
335275***60	CINTIA LIMA MOREIRA	7627475	322230	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
145364***44	CLAUDIA DE JESUS FERNANDES	2773694	223505	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
083825***00	CLEUSA FERREIRA	6520650	322230	20,43	
127548***10	CRISTIANE RODRIGUES AFRICANO DA ROCHA	2044226	322230	299,39	
280742***00	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	6795277	322250	20,43	
082815***03	CRISTINA PEREIRA MENDES DE SOUZA	2773341	322250	20,43	
318764***71	DANIELE DANTAS FURTADO	7338163	322230	299,39	
285815***59	DANIELE MARIA DOMINGUES BEZERRA	6795285	322250	113,42	
102969***89	DORACIR LOPES VASCONCELOS OLIVEIRA	2044226	322230	29,73	
118830***90	EDILEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	7338201	223505	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
324926***43	EDSON BITENCORT FERREIRA JUNIOR	7002920	223505	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
347285***54	ELAINE CRISTINA PEREIRA MARQUES	2718871	322250	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
355594***95	ELAINE DE CARVALHO DUARTE JESUS	7627483	322230	20,43	
228033***40	ELAINE LOPES DA SILVA MATIAS	2718871	322250	29,73	
700693***72	ELIANA ALVES DE SANTANA	6795277	322250	20,43	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

203946***31	ELIENE MARIA DOS SANTOS VIEIRA	2773902	322230	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
176018***63	ELISANGELA BRITO MACEDO	7627475	322230	299,39	
185804***19	ELISANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	2773694	322230	221,90	
300084***09	ELIZANGELA NUNES DE ASSIS	7338163	322230	20,43	
299857***00	ERIK DE LIRA	9358536	223505	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
301968***00	FLAVIA APARECIDA PEREIRA	7338201	223505	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
350840***61	GABRIELA NASCIMENTO KULCSAR SANTOS MELO	6795285	223565	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
077485***09	GERNAN ALVES DOS SANTOS	6520650	322230	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
140996***25	GILSON MORAIS ROSA	7371756	322230	299,39	
063058***28	GILVANIA DOS SANTOS	2044226	322230	299,39	
948180***87	GISELDA CRISTINA DE OLIVEIRA ATHIE	6795277	223565	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
219451***08	HALISSON DE SIQUEIRA	7371756	322230	299,39	
089501***92	HERNANE APARECIDO SANCHES	7338163	322230	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
307899***18	HORMINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	9358536	322230	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
451305***87	INACIO ALEIXO DE SOUSA	7627483	322230	20,43	
129158***01	JANETE GOMES AMORIM	6520650	322230	299,39	
369338***61	JAQUELINE CRISTINA LOUREIRO BARBOSA ALMEIDA	7627475	322230	29,73	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

381992***46	JESSICA SANT ANNA DE OLIVEIRA	2718871	223565	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
181742***60	JOELMA FONTES BARCELOS DE OLIVEIRA	6249434	322230	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
342143***94	KARINE CARVALHO DE SOUZA SILVA	2718871	223565	117,97	
267626***71	KATIA CRISTNA PENAS	2773902	322230	96,09	
173393***40	LADJANE MARISA PEIXOTO DA SILVA	7338201	223505	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
045589***19	LEDA APARECIDA MOURA DA SILVA	9112952	322230	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
276139***08	LUCIANA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	6795285	322250	113,42	
156557***21	LUCIANA DE MARTINO CESARIO	2773341	322250	299,39	
093641***19	MARCELO ADRIANO MOREIRA	2773511	223505	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
304503***90	MARCIONE GONCALVES VIEIRA	9358536	322230	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
113424***41	MARIA ANGELA DA HORA DE OLIVEIRA	6795277	223565	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
312703***90	MARIA CELMA PEREIRA	2773902	223505	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
254385***65	MARIA CLEUZA DE OLIVEIRA	2773511	322230	299,39	
160568***06	MARIA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES	2773341	322250	29,73	
837784***87	MARIA JOSE SOUZA DE SENA	2718871	322250	20,43	
742338***34	MARIA JOSENEIDE LOURENCO DE LIMA	7371756	322230	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
594661***91	MARIA MAGNA DA SILVA SARINHO	9358536	322230	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

161065***43	MARIZETE SOARES DOS SANTOS	6249434	322230	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
358979***70	MAURICIO THIAGO NUNES SOUZA FERREIRA	7338201	223505	98,35	
323372***95	MICHELLE BISPO DOS SANTOS	6795285	322250	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
268508***93	NILCINHA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	6795285	322250	20,43	
378675***00	NUBIA APARECIDA REIS CRUZ MASSARO	2044226	223505	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
104087***00	PAULO SERGIO SQUASSONI	6708021	223505	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
305759***27	PRISCILA DE JESUS DIAS	7338163	322230	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
364298***77	PRISCILA MARIA FERNANDES DA SILVA	7627475	223505	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
127616***60	RAQUEL SANTOS DE LIMA	2044226	223505	138,87	
075958***43	RAYD CARLOS DE JESUS	2044226	322230	20,43	
273481***73	RICARDO APARECIDO BOTIAO	7338201	223505	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
107167***47	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	7002920	322230	113,42	
179184***74	ROSANA SIMONE LIMA OLIVEIRA	7002920	322230	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
091100***92	ROSANGELA DE ASSIS MARQUES	6795285	322250	20,43	
255542***60	ROSELEI DENISE BUENO	6795285	223565	138,87	
089674***69	SANTELA GARCIA GOMES	2773694	322230	145,83	
292675***98	SELMA MARQUES DA SILVA	2773511	322250	113,42	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

067059***09	SILVANA DE LISSA	6520650	322250	299,39	
091615***50	SILVANA GOMES DOS SANTOS	6520650	322230	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
170187***58	SIMONE DE JESUS FARIA TEDESCO	6249434	223505	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
260461***94	SIMONE DO CARMO DIAS	7627483	223505	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
055527***56	SUELI DE SOUZA PIMENTA	6795277	322250	113,42	
345353***22	TALITA PIRES RIBEIRO XAVIER	2773341	223565	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
340795***34	VALDELICE DO CARMO ALMEIDA	2773341	223565	138,87	
312029***83	VALQUIRIA COSTA TOMAZ	2773341	223565	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
285301***04	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	6520650	223505	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
142908***37	VIVIANE ARIMATEIA SILVA	2773422	322230	299,39	
305954***59	VIVIANE CARVALHO DA SILVA	6795285	223565	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
186947***80	WALTER DA SILVA TUPI	6708021	322230	20,43	
225946***03	WELLINGTON FELIX DA SILVA	7338201	223505	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
923121***34	ZILDA CARDOSO FEITOSA	7371756	322230	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Portaria nº 42.660/2023 - fls. 9

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
RELATÓRIO COM O TOTAL DAS DIFERENÇAS APURADAS DE MAIO A SETEMBRO

N	FUNÇÃO	NOME	DIFERENÇA MAIO	DIFERENÇA JUNHO	DIFERENÇA JULHO	DIFERENÇA AGOSTO	DIFERENÇA SETEMBRO	DIFERENÇA A SER REPASSADA PELO TESOURO (MAIO A SETEMBRO)
1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM CLT	ELISANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77,49	R\$ 77,49
2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	ADERIA SAMMARCO ZENKER	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45		R\$ 709,80
3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	ADRIANA RIBEIRO MARIANO	R\$ 236,59	R\$ 236,59	R\$ 236,59	R\$ 236,59	R\$ 299,39	R\$ 1.245,75
4	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	ALESSANDRA MIRANDA PEREIRA DIAS						R\$ 0,00
5	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	ANA CRISTINA DE ARAUJO OLIVEIRA	R\$ 236,59	R\$ 236,59	R\$ 236,59	R\$ 236,59		R\$ 946,36
6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	ANA KELLY FREIRES DA SILVA					R\$ 299,39	R\$ 299,39
7	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	ANA LUCIA PORTUGAL SANTOS	R\$ 51,26	R\$ 51,26	R\$ 51,26	R\$ 51,26	R\$ 185,97	R\$ 391,01
8	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	ANA PAULA SABINO					R\$ 205,22	R\$ 205,22
9	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	ANDREIA FLORENTINO DOS SANTOS	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45		R\$ 709,80
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	ANGELA MARIA DOS SANTOS					R\$ 278,96	R\$ 278,96



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

11	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	ANTONIA APARECIDA SILVA MATOS	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 185,97	R\$ 659,13
12	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	BARBARA APARECIDA DE LISSA	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 269,66	R\$ 979,46
13	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	CINTIA GOMES DE BARROS				R\$ 145,71		R\$ 145,71
14	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	CINTIA LIMA MOREIRA	R\$ 9,86	R\$ 9,86	R\$ 9,86	R\$ 9,86	R\$ 299,39	R\$ 338,83
15	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	CLEUSA FERREIRA					R\$ 278,96	R\$ 278,96
16	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	CRISTIANE RODRIGUES AFRICANO DA ROCHA						R\$ 0,00
17	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	R\$ 165,61	R\$ 165,61	R\$ 165,31	R\$ 165,61	R\$ 278,96	R\$ 941,10
18	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	CRISTINA PEREIRA MENDES DE SOUZA	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 278,96	R\$ 988,76
19	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	DANIELE MARIA DOMINGUES BEZERRA	R\$ 110,41	R\$ 110,41	R\$ 110,41	R\$ 110,41	R\$ 185,97	R\$ 627,61
20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	DINALVA LIMA GALICOLI SILVA	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 299,39	R\$ 1.009,19
21	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	DORACIR LOPES VASCONCELOS OLIVEIRA						R\$ 0,00
22	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	ELAINE CRISTINA MARQUES PEREIRA	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 299,39	R\$ 772,55
23	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	ELAINE DE CARVALHO DUARTE JESUS	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 278,96	R\$ 988,76
24	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	ELAINE LOPES DA SILVA MATIAS	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 269,66	R\$ 979,46



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

25	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	ELIANA ALVES SANTANA	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 278,96	R\$ 988,76
26	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	ELIENE MARIA DOS SANTOS VIEIRA	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 299,39	R\$ 772,55
27	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	ELISANGELA BRITO MACEDO						R\$ 0,00
28	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	ELIZANGELA NUNES DE ASSIS					R\$ 14,96	R\$ 14,96
29	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	GERNAN ALVES DOS SANTOS					R\$ 299,39	R\$ 299,39
30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	GILSON MORAIS ROSA						R\$ 0,00
31	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	GILVANIA DOS SANTOS	R\$ 236,59	R\$ 236,59	R\$ 236,59	R\$ 236,59		R\$ 946,36
32	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	HALISSON DE SIQUEIRA	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45		R\$ 709,80
33	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	HERNANE APARECIDO SANCHES	R\$ 35,39	R\$ 35,39	R\$ 35,39	R\$ 35,39	R\$ 35,39	R\$ 176,95
34	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	HORMINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 299,39	R\$ 772,55
35	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	INACIO ALEIXO DE SOUSA					R\$ 278,96	R\$ 278,96
36	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	JANETE GOMES AMORIM	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29		R\$ 473,16
37	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	JAQUELINE CRISTINA LOUREIRO BARBOSA ALM	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 269,66	R\$ 979,46
38	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	JOELMA FONTES BARCELOS DE OLIVEIRA	R\$ 299,39	R\$ 299,39	R\$ 299,39	R\$ 299,39	R\$ 299,39	R\$ 1.496,95



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

39	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	KATIA CRISTINA PENAS	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 203,30	R\$ 676,46
40	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	LEDA APARECIDA MOURA DA SILVA							R\$ 299,39	R\$ 299,39
41	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	LUCIANA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	R\$ 3,94	R\$ 3,94	R\$ 3,94	R\$ 3,94	R\$ 3,94	R\$ 3,94	R\$ 185,97	R\$ 201,73
42	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	LUCIANA DE MARTINO CESARIO	R\$ 7,89	R\$ 7,89	R\$ 7,89	R\$ 7,89	R\$ 7,89	R\$ 7,89		R\$ 31,56
43	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	MARCIONE GONCALVES VIEIRA	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 299,39	R\$ 1.009,19
44	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	MARIA CLEUZA DE OLIVEIRA	R\$ 299,39	R\$ 299,39	R\$ 299,39	R\$ 299,39	R\$ 299,39	R\$ 299,39		R\$ 1.197,56
45	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	MARIA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 269,66	R\$ 979,46
46	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	MARIA JOSE SOUZA DE SENA						R\$ 0,00	R\$ 278,96	R\$ 278,96
47	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	MARIA JOSENEIDE LOURENCO DE LIMA	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 299,39	R\$ 1.009,19
48	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	MARIA MAGNA DA SILVA SARINHO							R\$ 299,39	R\$ 299,39
49	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	MARIZETE SOARES DOS SANTOS	R\$ 236,59	R\$ 236,59	R\$ 236,59	R\$ 236,59	R\$ 236,59	R\$ 236,59	R\$ 299,39	R\$ 1.245,75
50	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	MICHELLE BISPO DOS SANTOS	R\$ 299,39	R\$ 299,39	R\$ 299,39	R\$ 299,39	R\$ 299,39	R\$ 299,39	R\$ 299,39	R\$ 1.496,95
51	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	NILCINHA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 5,91	R\$ 5,91	R\$ 5,91	R\$ 5,91	R\$ 5,91	R\$ 5,91	R\$ 278,96	R\$ 302,60
52	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	PRISCILA DE JESUS DIAS	R\$ 236,59	R\$ 236,59	R\$ 236,59	R\$ 236,59	R\$ 236,59	R\$ 236,59	R\$ 299,39	R\$ 1.245,75



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

53	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	RAYD CARLOS DE JESUS	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 278,96	R\$ 988,76
54	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 185,97	R\$ 659,13
55	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	ROSANA SIMONE LIMA OLIVEIRA						R\$ 299,39	R\$ 299,39
56	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	ROSANGELA DE ASSIS MARQUES	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 278,96	R\$ 988,76
57	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	SELMA MARQUES DA SILVA	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 185,97	R\$ 659,13
58	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	SILVANA DE LISSA	R\$ 243,61	R\$ 243,61	R\$ 243,61	R\$ 243,61	R\$ 243,61		R\$ 974,44
59	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	SILVANA GOMES DOS SANTOS	R\$ 20,45	R\$ 20,45	R\$ 20,45	R\$ 20,45	R\$ 20,45	R\$ 20,45	R\$ 102,25
60	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	SUELI DE SOUZA PIMENTA	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 185,97	R\$ 659,13
61	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	VIVIANE ARIMATEIA SILVA	R\$ 177,05	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45		R\$ 709,40
62	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	WALTER DA SILVA TUPI	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 177,45	R\$ 278,96	R\$ 988,76
63	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EST	ZILDA CARDOSO FEITOSA						R\$ 35,39	R\$ 35,39
64	ENFERMEIRO EST	CARINA FORMIGONI FAVORITO							R\$ 0,00
65	ENFERMEIRO EST	CARLOS SILVA DE JESUS						R\$ 138,87	R\$ 138,87
66	ENFERMEIRO EST	CLAUDIA DE JESUS FERNANDES						R\$ 138,87	R\$ 138,87



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

[illegible]



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

81	ENFERMEIRO EST	PAULO SERGIO SQUASSONI	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 694,35
82	ENFERMEIRO EST	PRISCILA MARIA FERNANDES DA SILVA	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 694,35
83	ENFERMEIRO EST	RAQUEL SANTOS DE LIMA	R\$ 138,87				R\$ 0,00		R\$ 138,87
84	ENFERMEIRO EST	RICARDO APARECIDO BOTIAO							R\$ 0,00
85	ENFERMEIRO EST	ROSELEI DENISE BUENO	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 138,87			R\$ 555,48
86	ENFERMEIRO EST	SIMONE DE JESUS FARIA TEDESCO							R\$ 0,00
87	ENFERMEIRO EST	SIMONE DO CARMO DIAS	R\$ 13,79	R\$ 13,79	R\$ 13,79	R\$ 13,79	R\$ 13,79	R\$ 138,87	R\$ 194,03
88	ENFERMEIRO EST	TALITA PIRES RIBEIRO XAVIER						R\$ 138,87	R\$ 138,87
89	ENFERMEIRO EST	VALDELICE DO CARMO ALMEIDA							R\$ 0,00
90	ENFERMEIRO EST	VALQUIRIA COSTA TOMAZ						R\$ 138,87	R\$ 138,87
91	ENFERMEIRO EST	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 694,35
92	ENFERMEIRO EST	VIVIANE CARVALHO DA SILVA	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 138,87	R\$ 694,35
93	ENFERMEIRO EST	WELLINGTON FELIX DA SILVA				R\$ 138,87			R\$ 138,87
94	TECNICO DE ENFERMAGEM EST	ANA PAULA NISTAL DA SILVA	R\$ 192,93	R\$ 192,93	R\$ 192,93	R\$ 192,93	R\$ 192,93	R\$ 408,81	R\$ 1.180,53



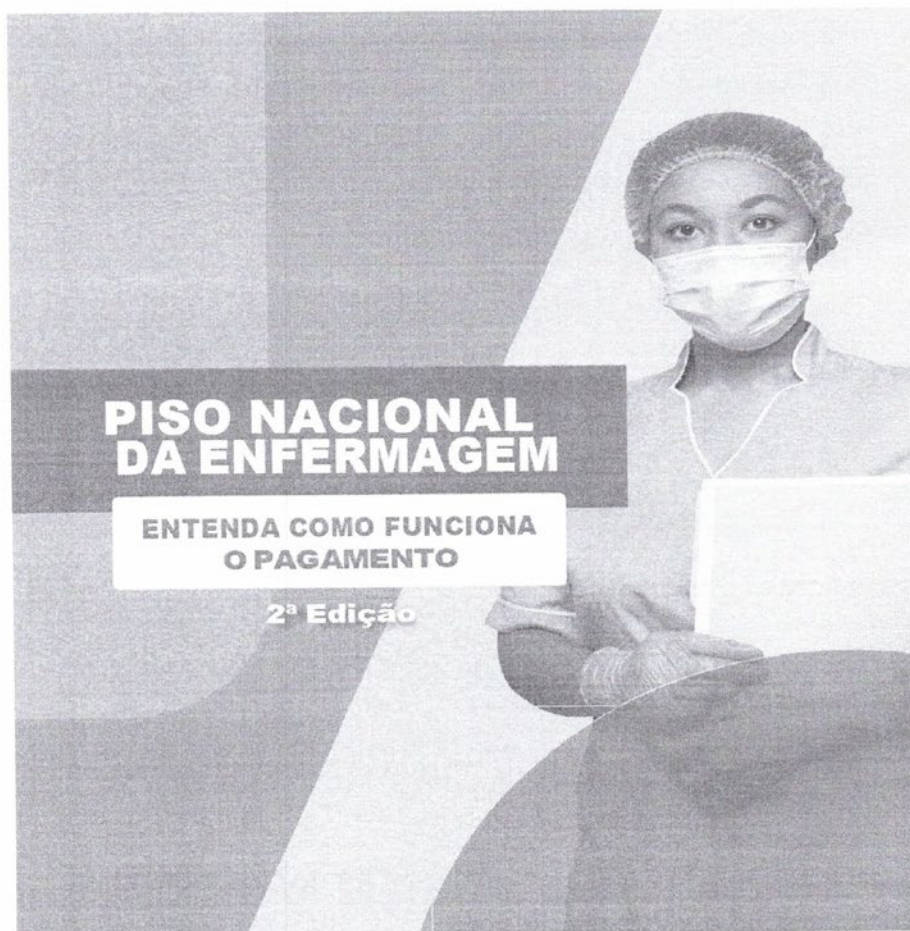
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 42.660/2023 – fls. 16

ANEXO III

CARTILHA DO PISO DA ENFERMAGEM – 2ª EDIÇÃO



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

INTRODUÇÃO

A atual gestão do Governo Federal assumiu o compromisso de efetivação do Piso Nacional da Enfermagem. Neste ano, os(as) profissionais receberão nove parcelas de forma retroativa a maio de 2023, incluindo o 13º salário. Para os(as) servidores(as) vinculados(as) à folha de pagamento do Ministério da Saúde, o piso foi implementado a partir do contracheque de agosto de 2023.

Em relação a estados, municípios e Distrito Federal, foi realizado com êxito um amplo processo de levantamento de dados dos(as) profissionais da enfermagem junto aos estados e municípios, o que permitirá uma melhor apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

De acordo com as orientações da Advocacia-Geral da União (AGU), o cálculo do piso é aplicado considerando o vencimento básico, adicionais e gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não sendo incluídas as de cunho pessoal.

O Governo Federal reafirma a importância dos(as) trabalhadores(as) do SUS e reitera seu compromisso em garantir a implementação do piso para profissionais da enfermagem federais, estaduais e municipais, ou que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos(as) seus(suas) pacientes pelo SUS.

Esta versão atualizada¹ da cartilha sobre o Piso Nacional da Enfermagem traz novos questionamentos, que chegaram pelos canais de comunicação disponibilizados pelo Ministério da Saúde, e tem como objetivo orientar gestores(as) e profissionais que atuam na saúde pública/coletiva no Brasil.

¹ Esta cartilha está sujeita a alterações.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LINHA DO TEMPO

14 JUL 2022

APROVAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL (EC) 124

Primeiro passo para a institucionalização do piso. Essa emenda permite a edição posterior de uma Lei Federal que deveria regulamentar o pagamento mínimo às categorias da enfermagem.

04 SET 2022

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) 7222

A Confederação Nacional Saúde vai ao Supremo Tribunal Federal para alegar que a Lei n.º 14.434 é inconstitucional. Em decisão cautelar, ou seja, antes do julgamento definitivo, o ministro Luis Roberto Barroso suspendeu os efeitos da lei. Ele também solicitou esclarecimentos a instituições públicas e privadas sobre os impactos financeiros da decisão e os riscos para a empregabilidade no setor.

06 AGO 2022

LEI N.º 14.434

Institui o piso de R\$ 4.750,00 para enfermeiros(as), 70% desse valor para técnicos(as) de enfermagem e 50% para parteiras e auxiliares de enfermagem.

22 SET 2022

EMENDA CONSTITUCIONAL (EC) 127

Para esclarecer a fonte de custeio no setor público, o Congresso Nacional aprovou essa norma que prevê que a União deve prestar assistência financeira complementar a estados, municípios e Distrito Federal, além das entidades filantrópicas e outros prestadores de serviço que atendam, no mínimo, 60% dos pacientes pelo SUS.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

12 MAI 2023

LEI Nº 14.581

O presidente Lula sanciona lei que abre crédito especial de R\$ 7,3 bilhões no orçamento do Fundo Nacional de Saúde para garantir a estados e municípios o auxílio financeiro complementar para pagamento do Piso Nacional da Enfermagem.

16 AGO 2023

Publicada a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros(as), técnicos(as), auxiliares de enfermagem e parteiras, e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

21 AGO 2023

Repasse da primeira transferência da assistência financeira complementar do Fundo Nacional da Saúde para os fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal.

03 JUL 2023

SUPREMO JULGA A ADI 7222

A aprovação de crédito especial para que a União oferecesse auxílio financeiro a estados, municípios e Distrito Federal foi fundamental para que o ministro Luís Roberto Barroso restabelecesse o piso salarial nacional para as categorias da enfermagem no setor público.

Na decisão final, o STF também informou que, caso não haja acordo coletivo, o piso deve ser pago aos(as) trabalhadores(as) do setor privado em um prazo de 60 dias a partir da publicação da ata do julgamento.

Por fim, o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 8 horas diárias e 44 horas semanais de trabalho.

28 SET 2023

Publicada a Portaria GM/MS nº 1.446, de 28 de setembro de 2023, que dispõe sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e das outras providências.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PERGUNTAS E RESPOSTAS

DÚVIDAS
GERAIS

1. O QUE É O PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM?

A Lei n.º 14.434/2022 instituiu o Piso Nacional da Enfermagem para enfermeiros(as), técnicos(as) de enfermagem, auxiliares de enfermagem e para parteiras contratados(as); sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); para os(as) servidores(as) públicos(as) civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; e para os(as) servidores(as) dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e de suas autarquias e fundações.

O piso salarial aprovado pela lei para enfermeiros(as) é de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais. Por sua vez, o valor recebido por técnicos(as) de enfermagem é de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), o que equivale a 70% (setenta por cento) do Piso da Enfermagem. Já auxiliares de enfermagem e parteiras recebem R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), o que equivale a 50% (cinquenta por cento) do piso da enfermagem. O pagamento do piso salarial é proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Com a criação do piso salarial pela Lei n.º 14.434/2022, os(as) profissionais dessas categorias recebem um mesmo valor mínimo em todo o País.

2. QUAIS SÃO OS VALORES DO PISO ?

Enfermeiros(as):

R\$ 4.750,00*

Técnicos(as) de enfermagem:

R\$ 3.325,00

- Equivale a 70% (setenta por cento) do Piso da Enfermagem

Auxiliares de enfermagem e parteiras:

R\$ 2.375,00

- Equivale a 50% (cinquenta por cento) do Piso da Enfermagem

*Valor referente à carga horária semanal de 44h conforme decisão do STF na ADI 7222.



Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

3. QUEM SÃO OS(AS) PROFISSIONAIS BENEFICIADOS(AS) PELA LEI DO PISO (LEI N.º 14.434/2022)?

Todos(as) os(as) profissionais enfermeiros(as), técnicos(as) de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras que trabalham exercendo as suas funções de acordo com a Lei n.º 7.498/1986 (Lei da Enfermagem) em instituições de saúde públicas e privadas. Para isso, tais profissionais devem estar vinculados(as) a cargos e ocupações cujas atribuições legais ou contratuais incluam atividades de enfermagem. É ainda legalmente necessário que os(as) profissionais estejam cadastrados(as) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), de acordo com os códigos da Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego (CBO/MTE) listados abaixo:

→ CÓDIGOS

Enfermeiros(as) e afins			Técnicos(as) de enfermagem		Auxiliares de enfermagem	Parteiras
2235	2235-25	2235-50				5151-15
2235-05	2235-30	2235-55	3222-05	3222-25	3222-30	
2235-10	2235-35	2235-60	3222-10	3222-40	3222-35	
2235-15	2235-40	2235-65	3222-15	3222-45	3222-50	
2235-20	2235-45		3222-20			

Os(as) servidores(as) federais, estaduais, municipais e distritais que pertençam a carreiras da área de enfermagem também são beneficiados(as) pelo Piso Nacional de Enfermagem.

4. QUAIS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DEVEM PAGAR O PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM?

Todos os estabelecimentos de saúde do País devem cumprir o Piso Nacional da Enfermagem.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO



PERGUNTAS E RESPOSTAS

DÚVIDAS
GERAIS

5. QUAL É A RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PAGAMENTO DO PISO NACIONAL?

A responsabilidade do Ministério da Saúde é transferir recursos, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, para o repasse da assistência financeira complementar da União aos estados, Distrito Federal e municípios e suas autarquias e fundações, e em atendimento ao determinado pelo art. 1º da Emenda Constitucional n.º 127/2022.

6. QUAL É A RESPONSABILIDADE DOS ESTADOS, DO DF E DOS MUNICÍPIOS NO PAGAMENTO DO PISO NACIONAL?

Compete aos(as) gestores(as) estaduais, dos municípios e Distrito Federal o pagamento de seus(suas) colaboradores(as) diretos(as), sejam servidores(as) e ou empregados(as), bem como a transferência dos recursos às entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus(suas) pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Também compete ao(à) gestor(a) do ente federativo que mantém relação jurídica com entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas) na área de saúde, a transferência de recursos para os pagamentos dos(as) profissionais da entidade.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

7. QUANDO FOI INICIADA A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO PISO?

Conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) e pareceres da Advocacia-Geral da União (AGU), o marco temporal inicial, para fins de pagamento do piso salarial de profissionais nas esferas federal, estadual e municipal, bem como para os estabelecimentos contratualizados com atendimento de pelo menos 60% de pacientes no SUS, é o mês de maio do ano de 2023. Ou seja, todos(as) esses(essas) profissionais possuem o direito ao piso de forma retroativa a maio de 2023.

Para os(as) demais profissionais celetistas do setor privado em geral (art. 15-A da Lei n.º 7.498/1986), os efeitos da decisão do STF mais recente são contados a partir de 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão do Supremo, publicada em 3 de julho de 2023. Caso não haja acordo em um prazo de 60 dias, os valores definidos na Lei n.º 14.434/2022 serão aplicados. Vale ressaltar que as instituições privadas que não atendam pelo menos 60% de pacientes pelo SUS não fazem jus ao auxílio financeiro da União.

As diferenças entre as regras para o setor público em relação ao setor privado se destinam a garantir o tempo para negociação coletiva prévia, como determinou o STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

8. O(A) PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM DEVE ESTAR INSCRITA(O) NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM?

Nos termos do art. 2º, da Lei n.º 7.498/1986, "A enfermagem e suas atividades auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas legalmente habilitadas e inscritas no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício". Por isso, as(os) profissionais das categorias beneficiadas(os) pelo Piso Nacional da Enfermagem devem estar devidamente inscritas(os) no respectivo Conselho Regional de Enfermagem (Coren). Para repassar recursos referentes ao Piso Nacional de Enfermagem, o Ministério da Saúde precisa receber os registros de todas(os) as(os) profissionais de enfermagem e confirmar junto ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) a regularidade dos registros. Não será possível efetuar o repasse do respectivo recurso para a(o) profissional que não está devidamente registrada(o) no Coren; se o Coren não repassar a informação correta do registro profissional ao Cofen; ou se o Cofen não encaminhar ao Ministério da Saúde a informação correta.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PERGUNTAS E RESPOSTAS

CÁLCULOS PARA
CUMPRIMENTO
DO PISO

9. QUAL É A CARGA HORÁRIA PREVISTA PARA O PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM?

Inicialmente, a jornada de trabalho diz respeito ao número de horas de trabalho diário e semanal. Segundo a legislação brasileira, o número máximo de horas trabalhadas é de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Por sua vez, a escala se refere à distribuição dessas horas ao longo da semana. Já o horário de trabalho define o início e o final da jornada.

A carga horária definida pelo STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7222 é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentas e vinte) horas mensais, sendo o pagamento proporcional em caso de jornada inferior cumprida pelo(a) servidor(a) ou trabalhador(a). Vale ressaltar que, para fins de pagamento, será considerada a carga horária semanal da jornada de trabalho independentemente da escala adotada pelo serviço.

Importante: O inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal estabelece como um dos direitos dos(as) trabalhadores(as) a "duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho".

10. A CARGA HORÁRIA DO(A) PROFISSIONAL INFLUENCIA NO VALOR FINAL RECEBIDO POR ELE(A)?

Sim. Segundo o STF, deve-se considerar uma carga horária de 8 (oito) horas/dia ou 44 (quarenta e quatro) horas/semanais. Dessa forma, o pagamento deve ser proporcional nos casos de contratos com carga horária inferior ao período mencionado. Um cálculo simples pode auxiliar o(a) trabalhador(a) com jornadas menores a prever quanto receberá.

CONFIRA UM EXEMPLO

Considere uma técnica de enfermagem que trabalha 30h semanais.

O piso para técnicos(as) com jornada de 44h semanais é de **R\$ 3.325**.

Dessa forma, ela receberá um valor igual a $30 \times 3.325/44$.

Isto equivale a **R\$ 2.267**.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

11. COMO É FEITO O PAGAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) QUE POSSUEM MAIS DE UM VÍNCULO?

O cálculo do pagamento do Piso pelo empregador ou ente público a seus(suas) servidores(as) é realizado conforme a carga horária de cada vínculo, respeitando-se o valor proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas.

A princípio, o cálculo de acréscimo remuneratório que pode ser necessário que o empregador/ente pague para alcançar o nível do Piso não depende do quanto aquele(a) mesmo(a) profissional (CPF) recebe em outros vínculos (empregos ou cargo público).

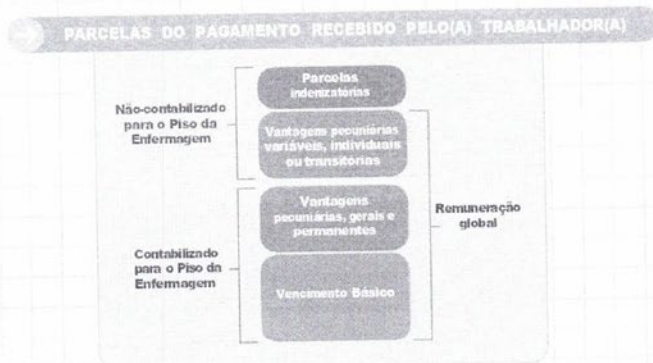
No entanto, para fins de controle e auditoria, o Governo Federal limita o repasse automático da assistência financeira complementar ao teto de 88 (oitenta e oito) horas semanais. Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos competentes.

12. QUAIS PARCELAS REMUNERATÓRIAS SÃO CONTABILIZADAS NO CÁLCULO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM?

O entendimento da Advocacia Geral da União (AGU), que deve ser aplicado aos(as) servidores(as) vinculados(as) à União e para cálculo da Assistência Financeira Complementar, é de que o piso é composto por vencimento básico (VB) somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP).

Isto é, o piso inclui os valores que não mudam ao longo do tempo e que são pagos a todos(as) os(as) ocupantes de determinada posição com jornada de trabalho semelhante, sendo atreladas ao cargo ou emprego – não a quem os ocupa.

O glossário desta cartilha explica melhor as parcelas remuneratórias contabilizadas no piso.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

EXEMPLOS DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS	
Fazem parte do cálculo (Fixas, Gerais e Permanentes)	Não fazem parte do cálculo (Variáveis, Individuais ou Transitórias)
Parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável)	Gratificação por título (especialização, mestrado e doutorado)
	Adicional de insalubridade
	Abono permanência
Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral	Auxílio creche
	Gratificação por exercício de função
	Anuênios, triênios e quinquênios, ou semelhantes

13. COMO É CALCULADA A ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR FINANCEIRA REPASSADA PELA UNIÃO?

A assistência complementar enviada pela União aos entes federados é feita com base na diferença entre o valor estabelecido em lei para o piso e a soma do vencimento básico com as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes (VB +FGP) paga aos(as) profissionais.

Os dados de remuneração de cada profissional estão sendo preenchidos no sistema InvestSUS, disponível no site do Fundo Nacional de Saúde (FNS). A partir desses dados, a União calcula a distribuição da assistência financeira complementar, que é destinada aos entes ou estabelecimentos que não atingem o Piso da Enfermagem no mês de referência.

A transferência é feita por meio de repasse do FNS aos fundos de saúde dos estados, municípios e Distrito Federal. Caberá a estes últimos a implementação do pagamento do piso aos(as) seus(suas) profissionais de enfermagem, assim como o repasse dos valores às entidades privadas que fizerem jus à assistência financeira complementar (filantrópicas e prestadoras de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% de seus(suas) pacientes pelo SUS).



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PERGUNTAS E RESPOSTAS

ASSISTÊNCIA
FINANCEIRA
COMPLEMENTAR
DA UNIÃO

14. COMO FUNCIONA A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO?

O pagamento integral do piso não compete à União, mas ela tem o dever constitucional de colaborar e prestar assistência financeira complementar aos estados, aos municípios, ao Distrito Federal e aos prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos e privados que atendam no mínimo 60% de pacientes pelo SUS.

Serão repassados, para cada um dos estados, municípios e para o Distrito Federal, os valores necessários à complementação do pagamento dos pisos legais a cada um(a) de seus(suas) profissionais da enfermagem, bem como para os respectivos prestadores de serviços contratualizados.

Municípios, estados, Distrito Federal, filantrópicas e entidades privadas contratualizadas que atendam pelo menos 60% de seus(suas) pacientes pelo SUS e que não possuam sob sua gestão profissionais de enfermagem ou que já pagam aos(as) seus(suas) profissionais valores equivalentes ou acima dos pisos salariais fixados na Lei n.º 14.434/2022 não receberão recursos da assistência financeira complementar da União.

Para o ano de 2023, foram reservados R\$ 7,3 bilhões no orçamento (Lei n.º 14.581/2023), que serão transferidos ao longo do ano aos entes federados e estabelecimentos de saúde. Para os anos subsequentes, as dotações para a assistência financeira complementar aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% de seus(suas) pacientes pelo SUS constarão nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais da União, consignadas ao Ministério da Saúde.

Observação: A decisão do STF (ADI 7222) adverte que o dever da União "não impede, evidentemente, a implementação do piso no montante previsto pela Lei n.º 14.434/2022 pelos entes que tiverem tal possibilidade, à luz da sua conjuntura econômico-financeira". Ou seja: os entes federados e empregadores que tiverem condições, estão autorizados a, voluntariamente, conceder reajustes para cumprimento do piso sem a necessidade de auxílio da União.



Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

15. QUAIS SÃO OS TIPOS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE TÊM DIREITO A RECEBER A ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA O PISO?

- As instituições públicas, o que abrange todas as autarquias, fundações públicas, além da própria administração direta de qualquer estado, município e Distrito Federal.
- As instituições privadas, filantrópicas ou não, desde que atendam pelo menos 60% dos(as) pacientes pelo SUS e que tenham contrato com o(a) gestor(a) local – estados, municípios e Distrito Federal – na forma do Anexo 2, do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2/2017.
- As entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas) na área de saúde.

Empresas de Terceirização e Cooperativas não são entidades elegíveis, ainda que atendam a setores governamentais de saúde, já que eventuais contratos firmados são para simples prestação de serviços, não se verificando a contratualização de que trata o art. 199, §1º da Constituição Federal. Isso não quer dizer que eventuais empregados(as) celetistas das entidades não-elegíveis não possuem direito ao piso, mas que não receberão por meio do assistência complementar da União.

16. A UNIÃO TAMBÉM VAI TRANSFERIR RECURSOS PARA PAGAR ENCARGOS LEGAIS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR?

Não. O STF estabeleceu que a União deve garantir o pagamento da diferença entre o piso salarial e o vencimento básico somada às parcelas fixas, gerais e permanentes (VB+FGP) que o(a) profissional recebe. Por isso, cabe ao Governo Federal transferir recursos para completar essa diferença.

17. COMO ESTÃO SENDO REALIZADOS OS REPASSES DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA OS ENTES FEDERADOS?

Esses repasses estão sendo realizados pelo FNS, por meio de transferências "fundo a fundo" aos fundos de saúde dos entes federativos. O FNS abriu conta específica para o envio de repasses de parcelas para pagamento do piso. As informações referentes ao pagamento dos valores estão disponíveis no Portal de Informações do Fundo Nacional de Saúde (www.portalfns.saude.gov.br).

Após a transferência da União, os pagamentos aos(as) profissionais elegíveis são realizados pelo(a) gestor(a) do estado, do DF e município.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PERGUNTAS E RESPOSTAS

ASSISTÊNCIA
FINANCEIRA
COMPLEMENTAR
DA UNIÃO

18. COMO É TRANSFERIDA A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AS ENTIDADES PRIVADAS CONTRATUALIZADAS OU CONVENIADAS QUE PODEM RECEBER ESSE AUXÍLIO?

Caberá aos(as) gestores(as) estaduais, municipais e distrital o repasse dos recursos às entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Os recursos transferidos pelo FNS aos(as) gestores(as) locais deverão ser repassados às entidades privadas em até 30 (trinta) dias após o repasse. O Sistema InvestSUS disponibiliza a memória de cálculo da assistência financeira complementar para cada ente federado individualmente, a fim de balizar a transferência às entidades privadas.

As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos(as) respectivos(as) gestores(as) dos estados, municípios ou Distrito Federal, com os quais contratualizam. Cabe ressaltar que as prestações de contas deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do respectivo ente federativo.

19. QUAL É A FREQUÊNCIA DOS REPASSES?

A frequência é mensal. O pagamento do exercício de 2023 terá 9 (nove) parcelas (referentes aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023). Os meses já superados serão pagos retroativamente, sendo que, no mês de novembro, haverá o repasse de 2 (duas) parcelas, a fim de viabilizar a complementação do 13º salário a tempo.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PERGUNTAS E RESPOSTAS

SISTEMA DO
INVESTSUS E
CONTROLE DOS
RECURSOS

| 20. O QUE É O INVESTSUS?

O InvestSUS é um sistema que permite o acesso aos serviços e informações para gestão do financiamento federal do SUS pelos municípios, estados, Distrito Federal e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos. Está sendo utilizado pelo Governo Federal para que os entes federados informem os dados relativos aos(as) profissionais de saúde que atendem pelo SUS.

| 21. O QUE ACONTECE SE O ENTE FEDERADO NÃO PREENCHER OS DADOS DOS(AS) PROFISSIONAIS NO SISTEMA INVESTSUS DENTRO DO PRAZO?

Duas situações são possíveis:

a) Dados não preenchidos na primeira rodada – Caso o ente federado não tenha preenchido os dados no sistema na primeira rodada, não receberá a parcela correspondente à transferência federal da assistência financeira complementar. Entretanto, isso não significa a perda do direito do ente à assistência federal. O ente federado precisará inserir os dados na rodada subsequente de preenchimento, de forma retroativa, conforme regras do Ministério da Saúde.

b) Dados não preenchidos na segunda rodada – Se o ente federado fez o preenchimento na primeira rodada, mas não na segunda, o Ministério da Saúde considerará os dados informados na primeira rodada de preenchimento, sem prejuízo de ajustes e acertos de contas em momento posterior.

O não recebimento da assistência financeira complementar pelo ente federado que não preencheu o sistema do InvestSUS no prazo não o isenta do dever de cumprimento da Lei do Piso.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

22. COMO DEVE SER FEITO O PREENCHIMENTO DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS GERAIS, FIXAS E PERMANENTES NO INVESTSUS PARA CONTABILIZÁ-LAS NO CÁLCULO DO AUXÍLIO PELO GOVERNO FEDERAL?

Com o novo levantamento para a complementação do Piso de Enfermagem disponível no InvestSUS a partir de 1º de setembro, foi descontinuado o campo "Outros Valores" e inserido o campo "Vantagens Variáveis, Pessoais ou Transitórias (VPVT)" no lugar, conforme decisão do STF. Para garantir a assistência complementar federal ao piso ainda em agosto, a União optou por aplicar um percentual fixo ao campo "Outros Valores" de cada profissional de cada ente federado, de forma a estimar o valor das vantagens gerais, fixas e permanentes. Esse percentual se baseou na composição remuneratória dos(as) profissionais de enfermagem vinculados(as) ao Ministério da Saúde.

Após a primeira transferência da assistência complementar em 21 de agosto, que fez o repasse com base nessa estimativa, o sistema InvestSUS foi reaberto para que os entes federados preencham os dados de forma desagregada, discriminando, agora sim, o total das vantagens pecuniárias fixas, gerais e permanentes de cada profissional. É possível assim calcular o montante devido pela União e compensar eventuais diferenças.

Nos casos em que há valores a compensar, o Governo Federal fará um "acerto de contas" com os entes federados a partir das próximas transferências da assistência financeira complementar. Essa metodologia já é adotada em outras políticas públicas e foi necessária para que não houvesse atraso no pagamento do piso aos(as) profissionais da enfermagem, já que a reabertura do sistema não seria finalizada ainda em agosto.

O quadro abaixo apresenta os campos definidos no sistema para cadastro:

- 1 - Vencimento Básico (VB)
- 2 - Adicional Noturno (AN)
- 3 - Adicional de Insalubridade (AI)
- 4 - Vantagens de caráter Fixo, Permanente e Geral (VFPG)
- 5 - Vantagens Variáveis, Pessoais ou Transitórias (VPVT)
- 6 - Encargos Trabalhistas
- 7 - Encargos Patronais



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PERGUNTAS E RESPOSTAS

SISTEMA DO
INVESTSUS E
CONTROLE DOS
RECURSOS

23. COMO SERÁ FEITO O "ACERTO DE CONTAS"?

Até que o sistema InvestSUS seja reaberto no mês seguinte, as transferências da assistência financeira complementar da União poderão se enquadrar em uma das situações seguintes: a) ser insuficiente para cobrir a diferença entre o piso e a base remuneratória composta por vencimento básico e vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP); b) ser superior à diferença; e c) ser exatamente igual à diferença.

Nas situações (a) e (c), o ente federado deverá repassar aos(as) profissionais da enfermagem a integralidade dos valores recebidos da União a título de assistência financeira complementar. Caso seja insuficiente para complementar o piso (situação "a"), a União fará transferências majoradas nas parcelas subsequentes da assistência, de modo a compensar o ente retroativamente. Isso será feito após a reabertura do InvestSUS e o seu devido preenchimento.

Já na situação (b), o ente federado deverá pagar/repassar aos(as) profissionais apenas o valor suficiente para que seja coberta a diferença mencionada. O saldo remanescente deverá ser mantido em conta específica para garantir a complementação nos meses subsequentes, após o "acerto de contas".

24. COMO SERÃO ATUALIZADAS AS INFORMAÇÕES DOS(AS) PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM PARA FINS DE PAGAMENTO? COM QUE FREQUÊNCIA?

Caso seja necessário, estados, municípios e DF poderão atualizar os dados informados, apontando eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias, a fim de corrigir inconsistências e dados inseridos erroneamente ou acrescentar novos(as) profissionais de saúde.

25. POR QUE ALGUNS ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE INSERIRAM E ENVIARAM AS SUAS INFORMAÇÕES NO INVESTSUS NÃO FORAM CONTEMPLADOS PELA PORTARIA DE SETEMBRO COM REPASSES DO PISO?

Isso ocorreu porque no mês de agosto, quando foi feito o primeiro repasse do piso, alguns estados e municípios receberam um valor maior do que o devido. Dessa forma, o Ministério da Saúde (MS), a partir do mês de setembro, iniciou o acerto de contas. Essa situação poderá se repetir nos meses subsequentes até ser concluído o acerto de contas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

| 26. COMO SERÃO O CONTROLE E A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

Cada gestor(a) é o(a) responsável legal pelas informações declaradas, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade sobre as informações prestadas no InvestSUS. Além disso, devem fornecer as informações adicionais e documentações comprobatórias eventualmente solicitadas pelos órgãos competentes.

O Governo Federal irá comparar as informações preenchidas com outras bases de dados existentes, a fim de evitar erros, fraudes e desvios, sem prejuízo da atuação de outros órgãos de controle.

Os dados fornecidos mensalmente através do InvestSUS deverão servir de base para o cálculo dos repasses subsequentes, incluídos eventuais ajustes de contas. Possíveis inconsistências identificadas serão comunicadas aos entes federados para que possam corrigi-las e/ou justificá-las, o que não afastará ações de responsabilização de quem apresentar informações falsas.

A prestação de contas pelos entes federados deve se dar mediante Relatório Anual de Gestão (RAG).

| 27. QUAIS TIPOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DEVEM SER GUARDADOS POR ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, BEM COMO PELAS ENTIDADES PRIVADAS BENEFICIADAS? POR QUANTO TEMPO DEVEM GUARDÁ-LOS PARA FINS DE CONTROLE E AUDITORIA?

Como ocorre em geral para transferências financeiras federais, é necessário manter arquivadas as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, por, pelo menos, 5 (cinco) anos. Folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios deverão ser preservados de forma segura, tendo em vista, inclusive, possíveis auditorias.

| 28. NO MOMENTO EM QUE O ENTE FEDERATIVO PREENCHE E ENVIA AS INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DO INVESTSUS, ESSE ENTE FEDERATIVO RECEBE ALGUMA CONFIRMAÇÃO?

Sim. No momento em que o ente federativo faz a carga em lote dos(as) profissionais de saúde, ou seja, carrega no sistema os(as) profissionais listados(as) na planilha, o sistema InvestSUS valida as informações que estão sendo inseridas. Ao finalizar, o sistema gera uma Planilha de Resultado automaticamente, que fica disponível na pasta de download. Nessa planilha, uma coluna informa se os registros foram concluídos com sucesso, atualizados com sucesso ou se existe alguma pendência que não foi concluída.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

As informações são: Registro incluído com sucesso; atualizado com sucesso; ou se tem alguma pendência não incluída. Se incluiu, é um novo registro; atualizada, se já existiu o registro e só foi atualizada; e alguma observação de pendência, qualquer informação com pendência e não foi inserida. Como por exemplo, no caso de CPF inválido ou carga horária inválida, que não foi inserida, os ajustes podem ser realizados imediatamente e as informações recarregadas no InvestSUS.

29. O QUE ACONTECE SE O ENTE FEDERADO OU AS ENTIDADES PRIVADAS CONCEDEREM REAJUSTES REMUNERATÓRIOS SOBRE VENCIMENTO BÁSICO OU VANTAGENS PECUNIÁRIAS DE CARÁTER FIXO, GERAL E PERMANENTE? A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PODE SER DIMINUÍDA?

Caso qualquer ente ou entidade resolva aumentar os vencimentos fixos, gerais e permanentes, incluindo o vencimento básico, dos(as) seus(suas) profissionais de enfermagem, a assistência financeira complementar será ajustada.

Se, ainda com o aumento, não for alcançado o piso, a assistência se limitará ao remanescente para esse fim, diminuindo, portanto, o seu montante. Se, ao contabilizar o aumento, os vencimentos fixos, gerais e permanentes ultrapassarem o piso, a assistência financeira complementar não será mais devida pela União, já que o ente ou a entidade se mostra capaz de cumprir o piso sem o apoio federal.

30. A QUEM DEVO ENCAMINHAR A SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE VALORES PAGOS EM DESCUMPRIMENTO AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM?

Considerando que compete aos(as) gestores dos municípios, dos estados e do Distrito Federal o pagamento de seus(suas) colaboradores(as) diretos(as) (servidores(as) e ou empregados(as)), bem como a transferência dos recursos às entidades privadas contratualizadas ou conveniadas sem fins lucrativos que atendem, no mínimo, 60% de seus(suas) pacientes pelo SUS, os questionamentos individuais sobre casos específicos de descumprimento do piso deverão ser encaminhados ao setor de recursos humanos/gestão de pessoas do empregador (seja ele um ente público ou privado).

O mesmo vale para o(a) gestor(a) do ente federativo que mantém relação jurídica com as entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas) na área de saúde.

31. COMO O(A) GESTOR(A) OU PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM PODERÁ TIRAR DÚVIDAS SOBRE O PISO DA ENFERMAGEM E VALORES PAGOS PELA UNIÃO A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR?

O Ministério da Saúde possui uma Central de Teleatendimento, o Disque Saúde 136, e disponibiliza o site Fala.BR, para que o(a) cidadão(ã) possa se manifestar.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

GLOSSÁRIO

O sistema remuneratório de servidores(as) públicos(as) de cada ente federado não tem padrão único e costuma empregar palavras e expressões diferentes para tratar de um mesmo tipo ou parcela de remuneração. Por isso, algumas definições são necessárias para uniformizar o entendimento.

SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

É a pessoa legalmente investida em cargo ou em emprego público na administração direta, nas autarquias ou nas fundações públicas. Pode abranger servidores(as) estatutários(as) (com regras previstas em lei específica), temporários(as) (aqueles(as) contratados(as) por prazo determinado) e, em casos excepcionais, empregados(as) públicos(as) (ou celetistas).

REMUNERAÇÃO

É a soma do vencimento básico com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, excluindo-se parcelas indenizatórias. Abrange várias espécies possíveis de pagamento, tais como vencimento básico, salário, vencimentos, subsídios, adicionais, gratificações, entre outros.

SALÁRIO

É o elemento principal da retribuição pecuniária paga aos(as) empregados(as) celetistas, em especial os(as) **empregados(as) públicos(as)**. Também pode ser dividido em tipos ou parcelas remuneratórias.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

CARGO EFETIVO

É o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um(a) servidor(a). Enseja um vínculo permanente com a administração pública, sob regime estatutário, previsto em lei, e acessado mediante concurso público. Ao contrário dos(as) servidores(as) sob regime temporário, gera estabilidade a seu(sua) ocupante após período de estágio probatório. O(a) ocupante de **cargo efetivo** pode ser remunerado(a) por meio de **vencimentos** ou através de **subsídio**, com valores estabelecidos em lei.

SERVIDOR(A) SOB REGIME TEMPORÁRIO

É o(a) servidor(a) contratado(a) por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme prevê o art. 37 da Constituição Federal. Não se relaciona a um cargo efetivo e à garantia da estabilidade. Os(as) temporários(as) também estão sujeitos(as) ao Piso da Enfermagem.

VENCIMENTOS (NO PLURAL) SE REFERE A MÚLTIPLAS PARCELAS E ABRANGE:

- a. *vencimento[1]* ou *vencimento básico (VB)*: a parcela principal ou padrão de retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixo e irredutível.
- b. *Vantagens pecuniárias*: são acrescidas ao VB para compor a remuneração de quem recebe "por vencimentos". Há vários tipos de vantagens pecuniárias.

[1] Quando o legislador busca restringir o conceito ao vencimento básico do servidor, emprega o vocábulo no singular - *vencimento*; quando quer abranger também as vantagens conferidas ao servidor, usa o termo no plural - *vencimentos* (MEIRELLES, 1964).



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Fixas x variáveis

b.1. Variáveis: quando o valor pago pode variar de acordo com o alcance de certo desempenho ou cumprimento de requisitos pela pessoa que ocupa o cargo. O contrário da vantagem variável é a vantagem pecuniária fixa.

Exemplos: gratificação decorrente de título, diploma ou qualificação; adicional de insalubridade; abono de permanência; anuênio; etc.

Obs.: Uma vantagem pecuniária pode ser composta, ao mesmo tempo, por uma parte variável e outra fixa. Ex.: gratificação por desempenho que tenha um valor mínimo, pago indistintamente a todos, sem depender do desempenho.

b.2. Fixas: É o contrário das vantagens pecuniárias variáveis. São as parcelas cujos valores não variam em virtude de eventuais requisitos, condições ou circunstâncias pessoais específicas. O pagamento se dá em valores iguais para todos os agentes públicos de cargo e jornada de trabalho idênticos.

Exemplos: parcela mínima das gratificações de desempenho.

Gerais vs pessoais/específicas

b.3. Gerais: Vantagens pecuniárias pagas indistintamente a todos os agentes públicos investidos naquele mesmo cargo. Ou seja, todos recebem.

Exemplo: gratificação por desempenho.

b.4. Pessoais ou específicas: são as vantagens pecuniárias não gerais, que dependem do cumprimento de requisitos, condições, circunstâncias, natureza ou local do trabalho.

Exemplos: adicional de insalubridade; auxílio-creche; parte variável da gratificação por desempenho, gratificação por função; Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI).



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Permanente vs transitória ou temporária ou periódica.

b.5. Permanente: são contraprestações pecuniárias que não são transitórias ou temporárias e que são atreladas ao cargo, e não ao servidor que o ocupa;

Exemplo: gratificação por desempenho.

b.6. Transitória ou temporária ou periódica: é a parcela cujo direito ao pagamento surge do preenchimento de certos requisitos legais, geralmente relacionados à natureza ou ao local da atividade.

Exemplos: adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional noturno.

SUBSÍDIO

Espécie remuneratória a ser paga em parcela única a determinados agentes públicos ocupantes de cargo público (não se aplica a emprego público). Não permite fragmentação da retribuição em parte fixa e parte variável. Não é comum enfermeiros(as) receberem por subsídio.

VANTAGENS OU PARCELAS INDENIZATÓRIAS

São pagas aos agentes públicos para compensar despesas decorrentes do exercício de suas atividades. Não integram o Piso da Enfermagem, pois não são parcelas remuneratórias.

Exemplos: Auxílio-Transporte; Auxílio-Alimentação; Diárias; Ajuda de Custo; Verbas para Aquisição de Uniformes ou Equipamentos de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

EXEMPLOS DE PARCELAS NÃO CONTABILIZADAS NO PISO DA ENFERMAGEM

A - TODAS AS PARCELAS INDENIZATÓRIAS, COMO, POR EXEMPLO:

- diárias; auxílio relativo a creche;
- auxílio ou vale-transporte;
- ajuda de custo em razão de mudança de sede ou indenização de transporte;
- auxílios para compra de equipamentos pessoais ou uniformes e jalecos;
- salário-família;
- abono pecuniário resultante da conversão de até 1/3 (um terço) das férias;
- adicional ou auxílio natalidade;
- adicional ou auxílio funeral;
- adicional de férias, até o limite de 1/3 (um terço) sobre a retribuição habitual;
- adicional por tempo de serviço;

B - PARCELAS ESPECÍFICAS OU PESSOAIS OU VARIÁVEIS OU TRANSITÓRIAS+

- gratificação ou adicional natalino, ou décimo terceiro salário;
- adicional noturno;
- adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas percebido durante o período em que o(a) beneficiário (a) estiver sujeito(a) às condições ou aos riscos que deram causa à sua concessão;
- hora repouso e alimentação e adicional de sobreaviso;
- adicional pela prestação de serviço extraordinário, para atender situações excepcionais e temporárias, obedecidos os limites de duração previstos em lei, contratos, regulamentos, convenções, acordos ou dissídios coletivos e desde que o valor pago não exceda em mais de 50% (cinquenta por cento) o estipulado para a hora de trabalho na jornada normal;



Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 42.661, de 25 de outubro de 2023.

"Altera membros da Portaria nº 40.235, de 27 de junho de 2022, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado sob o nº 18.648/2023;

RESOLVE:

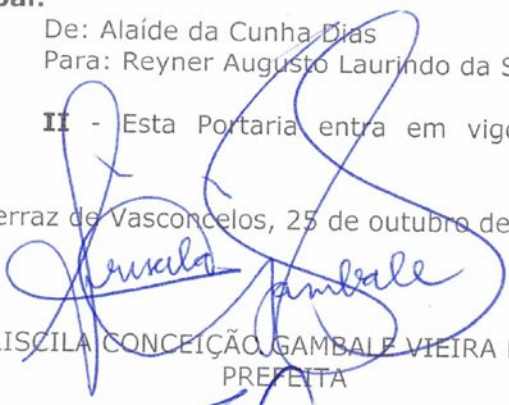
I - ALTERAR, da Portaria nº 40.235, de 27 de junho de 2022, que trata sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal de Saúde – C.M.S., o seguinte Conselheiro:

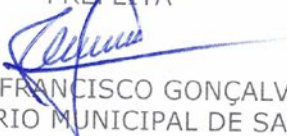
Representante Suplente dos Trabalhadores da Saúde Municipal:

De: Alaíde da Cunha Dias
Para: Reyner Augusto Laurindo da Silva

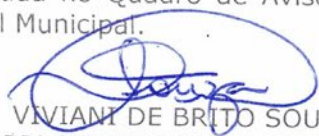
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de outubro de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA


CLÉCIO FRANCISCO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

Portaria Nº 42.648, de 23 de outubro de 2023.
 "Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
 Kelly Ferreira Queiroz Figueiredo

Portaria Nº 42.649, de 23 de outubro de 2023.
 "Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
 Andre Bueno Cavadas da Silva

Portaria Nº 42.650, de 23 de outubro de 2023.
 "Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
 Wagner Rogerio de Souza

Portaria Nº 42.652, de 23 de outubro de 2023.
 "Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho."
 Paulo Cezar Carvalho da Silva

Portaria Nº 42.653, de 23 de outubro de 2023.
 "Concede licença para tratar de interesse particular."
 Gleice Cristina Salatier

Portaria Nº 42.654, de 23 de outubro de 2023.
 "Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
 Fernanda Cristina Legner Lopes

Portaria Nº 42.655, de 23 de outubro de 2023.
 "Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
 Vanessa Neto Rocha

Portaria Nº 42.656, de 23 de outubro de 2023.
 "Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
 Lilian da Silva Machado

Portaria Nº 42.657, de 23 de outubro de 2023.
 "Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
 Elaine Cristina Bezerra Silva Cunha

Portaria Nº 42.658, de 23 de outubro de 2023.
 "Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
 Elida Marques da Silva Santos

Portaria Nº 42.659, de 23 de outubro de 2023.
 "Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
 Aline de Almeida Neves Alves Lopes

Portaria Nº 42.663, de 25 de outubro de 2023.
 "Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."
 Juscineide Coelho de Souza Ferreira

Portaria Nº 42.664, de 25 de outubro de 2023.
 "Dispõe sobre a concessão de licença em virtude de casamento."
 Rosangela Cunha dos Santos

Portaria Nº 42.665, de 25 de outubro de 2023.
 "Concede licença-prêmio em gozo."
 Ernesto Massayuki Azuma

Portaria Nº 42.666, de 25 de outubro de 2023.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Murilo Nunes de Souza

Portaria Nº 42.667, de 25 de outubro de 2023.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Pricila Rodrigues Silva

Portaria Nº 42.668, de 25 de outubro de 2023.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Sulimar Barbosa

Portaria Nº 42.669, de 25 de outubro de 2023.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Bruna Calente Macedo

Portaria Nº 42.670, de 25 de outubro de 2023.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor".
Debora de Matos Paixão Leôncio

Portaria Nº 42.671, de 25 de outubro de 2023.
"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."
Vanuza Carla dos Santos - Assessor de Gestão

Portaria Nº 42.672, de 25 de outubro de 2023.
"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."
Cristina Aparecida Dias Pereira – Assessor de Gestão

Ferraz de Vasconcelos, 26 de outubro de 2023.
Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 42.647, de 23 de outubro de 2023.

"Designa servidores para Operação Verão."

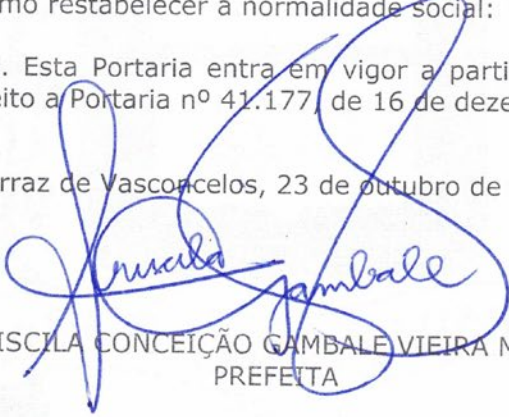
PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
18.315/2023;

RESOLVE:

I. DESIGNAR os servidores constantes do Anexo Único, parte integrante desta Portaria, para participarem da OPERAÇÃO VERÃO 2023/2024, que tem como objetivo a manutenção das equipes para o desempenho das rotinas de ações preventivas, de socorro, assistência e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar eventuais desastres de ordem natural, assim como restabelecer a normalidade social;

II. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 41.177, de 16 de dezembro de 2022.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de outubro de 2023.



PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.



VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 42.647/2023 - fls. 2

ANEXO ÚNICO

QT	NOME	FUNÇÃO / CARGO	REGIME	SECRETARIA
1	JOSE OSVALDO ALVES XISTO	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	COMISSIONADO	SEC MUN SEG URBANA E DEFESA CIVIL
2	ISRAEL APARECIDO LOPES SANCHES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS	COMISSIONADO	SEC MUN SEG URBANA E DEFESA CIVIL
3	ANGELICA GRAZIELA DOS SANTOS BIBIANO	GERENTE DA DIVISÃO DE EDUCACAO	COMISSIONADO	SEC. DE TRANSPORTE E MOB URBANA
4	RODRIGO GOMES DE SOUZA	ENGENHEIRO DE MEIO AMBIENTE	ESTATUTÁRIO	DEFESA CIVIL - GABINETE DO PREFEITA
5	JONATHAS ANDRADE DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE GESTAO	COMISSIONADO	DEFESA CIVIL - GABINETE DO PREFEITA
6	ROMUALDO RAMOS CORREIA	GERENTE DA DIVISAO DE ANALISE	COMISSIONADO	SEC MUN SEG URBANA E DEFESA CIVIL
7	ROBERTO MIRANDA VIEIRA	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO	DEFESA CIVIL - GABINETE DO PREFEITA
8	PETER RHALFER FERREIRA DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINA	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
9	VALTER ALBERTO DA SILVA	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
10	ODAIL CLEBER CEOLIN	OPERADOR DE MAQUINA	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
11	CLEISON PEREIRA MENDONÇA	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
12	LUIZ HELENO DA SILVA	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
13	SERGIO LEONARDO SILVA MARTINS	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
14	ROBSON WILLIAN ANDRADE MARTINS	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
15	KATIA REGINA DOS SANTOS PIRES	COLETOR DE LIXO	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
16	ORLANDO TOLEDO DEARO	GARI	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
17	ROBISON BUENO SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
18	IOLANDA LUANA JUNQUEIRA PONCE PEREIRA	COLETOR DE LIXO	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
19	MARCELO DE SANT ANNA EUZEBIO	GARI	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
20	GABRIEL DIAS DOS SANTOS	ARTIFICE DE OBRAS E SERV PUB	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
21	AGUNALDO REGIS DA SILVA	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
22	ALEKSANDRO MENDES DE OLIVEIRA	COLETOR DE LIXO	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
23	ANTONIO GOMES DOS SANTOS	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
24	LUCILIA PONCE LEON TRINDADE	COLETOR DE LIXO	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
25	JESSE GONZAGA DA SILVA	GARI	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
26	CHLEYERTON DE MENEZES PAULA	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
27	FABIO MAIA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
28	EDGAR SOARES DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
29	WELLINGTON BATISTA MOREIRA	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
30	JUAZEZ GOMES DOS SANTOS	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
31	CELIO AMARO DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
32	ENOQUE DA SILVEIRA PEREIRA	GARI	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
33	FRANCISCO LOPES DE SOUSA	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
34	ANGELO RODRIGUES DA SILVA	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
35	JORGE AUGUSTO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
36	CEZAR LUIZ DA COSTA XAVIER	OPERADOR DE MAQUINA	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
37	MARIA CLEONICE SANTOS	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
38	TALLES ARAUJO DO NASCIMENTO	GARI	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
39	TSUNEO HUKUHI	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
40	RICARDO ALVES MOREIRA	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
41	JEFFERSON APARECIDO QUEIROIS	AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
42	CLOVIS EDUARDO DE SOUZA	GARI	ESTATUTÁRIO	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS
43	SERGIO TREVEJO MESLIRA	AUXILIAR DE SERV GERAIS	ESTATUTÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
44	PAULO SERGIO PEREIRA	AUXILIAR DE SERV GERAIS	ESTATUTÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
45	THIAGO DE JESUS FRANCA	MOTORISTA II	ESTATUTÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
		GERENTE DA DIVISAO DE MANUTENCAO	COMISSIONADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 42.662, de 25 de outubro de 2023.

"Constitui Comissão Especial de Avaliação e Desempenho que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 17.032/2023;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão Especial de Avaliação e Desempenho composta por 3 (três) servidores, conforme prevê o art. 30 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005 – ESPMFV., para a primeira avaliação de servidores em estágio probatório, nos cargos de Orientador Social, Assistente Social do SUAS e Psicólogo Social, a saber:

SERVIDOR	CARGO
Rodrigo de Freitas Siqueira	Coordenador Executivo
Alberto Dias de Medeiros Filho	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial
Pamela Caroline Vieira	Diretora do Departamento de Vigilância Socioassistencial
Karin Martins de Lemos Roseno	Diretora do Departamento de Proteção Social Básica
Sabrina Nascimento da Silva Canuto	Psicóloga
Bruna Felício Buriti	Assistente Social
Luciana Peres Morgado Rossi	Psicóloga
Regina Celia Novaes Oliveira	Psicóloga
Rosana de Fatima Araujo	Psicóloga
Adriana Ferreira de Carvalho	Psicóloga
Maria Aparecida Ribeiro	Assistente Social
Telma Barrozo de Araujo	Assistente Social

[Handwritten signatures in blue ink]



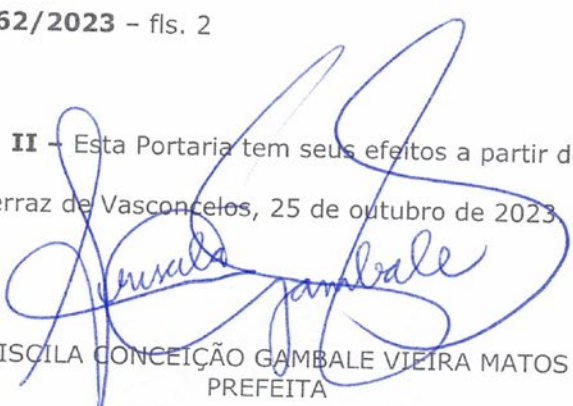
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 42.662/2023 – fls. 2

II – Esta Portaria tem seus efeitos a partir desta data.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de outubro de 2023


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

